



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 018/2019

(PAE n. 64.329/2018)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a prestação de serviços especializados suplementares nos ambientes de TI, compostos pelo apoio nas áreas de Banco de Dados e Administração de Sistemas.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no **dia 17 de maio de 2019, às 9 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429 de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018, e pela Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (**ANEXO I**) que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.3. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência;
- b) ANEXO II: Planilha de Custos;
- c) ANEXO III: Planilha de Custos e Formação de Preços;
- d) ANEXO IV: Planilha de Encargos Sociais;
- e) ANEXO V: Normas internas, quais sejam: Termo de Cooperação Técnica TRES/BB n. 1, de 27 de maio de 2014, Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014, e Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010; e

f) ANEXO VI: Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública.

1.3.1. Os anexos de que tratam as alíneas “c”, “d” e “e” deste subitem devem ser acessados no *site* do TRES, no seguinte endereço eletrônico:

- www.tre-sc.jus.br, menu “Transparência”, “Contas Públicas”, “Pregões”.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.8 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.1.3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa optante pelo regime do Simples Nacional somente poderá contratar com este Tribunal se, no ato da assinatura do contrato, comprovar a sua solicitação de exclusão do referido regime de tributação, em razão da proibição imposta pelo art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada;

b) de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010);

c) de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010); e

d) de empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n. 156/2012.

2.4. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.4.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.4, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do Sistema ou ao TRESP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e a hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Valor Total Mensal Perfil 1 – apoio especializado em administração de sistemas (PMP1 x 6).
2	Valor Total Mensal Perfil 2 – apoio especializado em banco de dados (PMP2).
3	Valor do Pacote Adicional I do Perfil 1 multiplicado por 15 (PA1P1 x 15).
4	Valor do Pacote Adicional I do Perfil 2 multiplicado por 15 (PA1P2 x 15).
5	Valor do Pacote Adicional II do Perfil 1 dividido por 4 (PA2P1 / 4).
6	Valor do Pacote Adicional II do Perfil 2 dividido por 4 (PA2P2 / 4).
7	Valor da Taxa Diária de Deslocamento multiplicado por 6 (TD x 6).

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com este Edital.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá apresentar os documentos de que trata o subitem 7.2.

4.4. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens.

4.4.1. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.5. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5.1. Conforme justificado no subitem 2.7.2 do Projeto Básico / Termo de Referência, não serão aceitas propostas que estabeleçam valores de “Salário” inferiores a:

a) R\$ 4.445,13 para o profissional do Perfil 1 (apoio especializado em administração de sistemas; e

b) R\$ 4.480,18 para o profissional do Perfil 2 (apoio especializado em banco de dados).

4.6. Para efeito de julgamento, os preços propostos por microempresa ou empresa de pequeno porte **optantes pelo regime do Simples Nacional** deverão observar o regime de tributação a ser adotado a partir da contratação, em conformidade com o disposto no subitem 2.1.3 deste Edital.

4.7. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.10. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.11. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.

4.11.1. O disposto neste subitem deve ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale-transporte, caso devido.

4.11.2. Caso a proposta do licitante vencedor apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que o favoreça, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.

4.12. Nos termos do subitem 2.5 do Projeto Básico / Termo de Referência (ANEXO I do Edital), estima-se a quantidade adequada de profissionais para atender às necessidades do TRESA em 6 (seis) profissionais especializados em administração de sistemas e 1 (um) profissional especializado em banco de dados, ambos com carga de 35 (trinta e cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do TRESA.

4.12.1. O licitante vencedor deverá manter, ainda, preposto no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme previsto no art. 68 da Lei n. 8.666/1993, observado o seguinte:

a) a indicação do preposto e do substituto eventual deverá ocorrer, por escrito, devendo o respectivo documento ser entregue ao Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

b) a figura do preposto não poderá ser incluída na planilha de custos e formação de preços; e

c) o nome do preposto poderá recair sobre os funcionários da força tarefa que executarão os serviços contratados.

4.13. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços antes da apresentação da proposta.

4.13.1. A visita deverá ser agendada previamente com o titular da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica, no horário das 13 às 19 horas, por meio do telefone (48) 3251-3700, e poderá ser realizada somente até o horário de abertura deste Pregão.

4.13.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada,

não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações deste Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação nos outros itens cotados pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelos valores fixados no subitem 4.2, alínea "a".

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007 (para o caso de inclusão de cooperativas).

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que este poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação de um item por preço excessivo implicará a desclassificação de todos os itens cotados pelo licitante.

7.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, contendo:

a) Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital, com relação aos itens referentes à prestação mensal dos serviços;

b) Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital, disponível no *site* do TRESP, no endereço eletrônico de que trata o subitem 1.3.1, com relação aos itens referentes à prestação mensal dos serviços;

c) cópia ou arquivo contendo o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço e respectiva data base e vigência ou, se inexistente qualquer desses instrumentos, indicação do sindicato que presta assistência a essa categoria;

d) **GFIP** ou documento apto a comprovar o **Fator Acidentário de Prevenção (FAP)** do licitante;

e) produtividade adotada, bem como a comprovação de sua exequibilidade, sempre que a produtividade apresentada pelo licitante for diversa da produtividade de referência que integra o Projeto Básico / Termo de Referência; e

f) quantidade de pessoal que executará os serviços.

7.2.1. As Planilhas e as informações de que trata o subitem 7.2 deverão ser enviadas em

até 2 (duas) horas, contadas da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, devendo os documentos ser compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema.

7.2.2. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

7.2.3. O não envio dos documentos mencionados no subitem 7.2, alíneas “a” a “f”, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.2.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 7.2.2, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, respeitado o disposto no subitem 7.3.2, no que tange às Planilhas de Custos e Formação de Preços e a de Encargos Sociais.

7.3. Na **Planilha de Custos e Formação de Preços** de que trata a alínea “a” do subitem 7.2, deverá constar o detalhamento de todos os elementos utilizados para a formação dos preços propostos para a prestação dos serviços, discriminados em:

a) Montante "A": é o valor em moeda corrente nacional, correspondente ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução dos serviços, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados, os quais devem ser especificados na planilha;

b) Montante "B": é o valor em moeda corrente nacional, correspondente aos demais itens componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta ao objeto do Contrato; e

c) Taxa de Administração, em percentual, que incidirá sobre os montantes A e B.

7.3.1. As despesas administrativas, se existentes, e os tributos indiretos, constantes da Taxa de Administração, devem ser especificados.

7.3.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços e a Planilha de Encargos Sociais poderão ser ajustadas, se possível, pelo licitante uma única vez, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação, via convocação de anexos, pelo Pregoeiro, para refletir correta e suficientemente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3.3. Se o licitante não providenciar, no prazo fixado no subitem 7.3.2, o saneamento das incorreções apontadas, sua proposta será desclassificada.

7.3.4. O licitante que for optante pelo **Simples Nacional**, ao formular a Planilha de Custos e Formação de Preços, não poderá considerar os benefícios do regime de tributação do Simples em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006, devendo apresentar sua proposta já de acordo com o regime jurídico em que será firmado o contrato, conforme subitens 2.1.3 e 4.6 deste Edital.

7.4. A comprovação da **produtividade de que trata a alínea “e” do subitem 7.2** será feita por intermédio de, em conjunto ou separadamente:

a) relatório técnico elaborado por profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, compatível com o objeto da contratação;

b) manual de fabricante que evidencie, de forma inequívoca, capacidade operacional e produtividade dos equipamentos utilizados, caso estes influenciem na aferição da exequibilidade da proposta; e

c) atestados detalhados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que venham a comprovar a exequibilidade da produtividade apresentada.

7.5. Quanto aos **encargos sociais** de que trata a alínea “b” do subitem 7.2:

a) o percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de **78,12%** a ser aplicado sobre o salário, considerando o RAT máximo de **6%**;

b) o percentual máximo admitido para o total do Grupo “B” é de **23,775%** e para o total do Grupo “C” é de **4,90%**;

c) o percentual de encargos sociais relativo à prestação de serviços suplementares está fixado no valor máximo de **39,80%**;

d) as empresas devem cotar o percentual relativo a Seguro Acidente de Trabalho – SAT, de acordo com o Anexo V do Decreto n. 6.957/2009, sendo 1% para empresas de risco leve, 2%

para empresas de risco médio e 3% para empresas de risco grave. O Pregoeiro confirmará o percentual cotado por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal, considerando a atividade econômica principal;

e) essas alíquotas poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

f) os percentuais relativos à Previdência Social e FGTS, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais, Anexo IV deste Edital, não podem ser alterados;

g) o percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O TRESO somente indenizará a adjudicatária, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias antes do seu término e mediante comprovação do respectivo pagamento pelo licitante contratado;

h) o valor do aviso prévio de término de vigência do Contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos;

i) caso o licitante reduza os encargos sociais com o intuito de vencer esta licitação, não poderá solicitar revisão do percentual nos pedidos de reequilíbrio ou repactuação.

7.6. Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que:

a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

c) mantenha, após a fase de lances, valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis; e/ou

e) não comprove sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada; e/ou.

f) apresente valores de “Salário” inferiores aos estabelecidos no subitem 4.5.1 deste Edital.

7.6.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.6.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços (ANEXO III), desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.8. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.3, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência às hipóteses previstas no subitem 2.3, alíneas “b”, “c” e “d”, e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;

b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;

d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5, um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado.

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data de abertura desta licitação, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante:

a) a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) a existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação; e

c) a existência de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura da presente licitação.

9.4.3. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.8. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.8.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* pregao@tre-sc.jus.br.

9.9. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.8 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.7 deste Edital.

9.10. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.8, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Efetuada a habilitação, o Sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

10.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.8, alínea “b”.

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **GLOBALMENTE**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.1.1. Nos termos do Projeto Básico / Termo de Referência constante no ANEXO I deste Edital, são situações, dentre outras, que podem ensejar o descumprimento do contrato, para fins de aplicação de penalidades:

Quadro 1 – Eventos que poderão ensejar penalidade

Item	Eventos	Referência	Tipo de Infração
1	Descumprimento das produtividades definidas no Acordo de Nível de Serviço (Anexo II, Quadro 4), nos primeiros dois meses de execução do contrato.	Por ocorrência	Leve
2	Descumprimento das obrigações da Contratada, previstas no item 2.15 do Projeto Básico / Termo de Referência, exceto quando a obrigação estiver prevista também em outro item deste quadro de eventos que poderão ensejar penalidades.	Por ocorrência	Leve
3	Interrupção ou o subdimensionamento da prestação dos serviços em decorrência da falta de pessoal, sem prejuízo do desconto, na respectiva fatura, por falta de colaborador ou por falta da qualidade ou prazo na entrega dos serviços.	Por dia	Regular
4	Inobservância dos prazos legais para o cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (INSS e FGTS).	Por ocorrência	Média
5	Incidência na aplicação da pontuação de corte (500 pontos) da Tabela de Indicadores (anexo II, Quadro 4 do Projeto Básico / Termo de Referência) por 2 meses consecutivos ou 3 meses não consecutivos, num período de 12 meses.	Por ocorrência	Grave
6	Suspender ou interromper os serviços prestados ou causar dano ao patrimônio, injustificadamente.	Por ocorrência	Grave
7	Manter profissional que manifestamente se conduza de modo inconveniente após notificação pelo Gestor do Contrato.	Por dia	Grave

Quadro 2 – Tipo de infração e penalidade associada

TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE ASSOCIADA
Leve	Advertência.
Regular	Multa de 1% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.
Média	Multa de 5% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.

Grave	Multa de 10% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.
Gravíssima	Multa de 15% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.

11.1.2. A ocorrência dos eventos 6 e 7 do Quadro 1 durante os três meses que antecedem os pleitos eleitorais será considerada como infração **gravíssima**.

11.1.3. Para cada item, havendo reincidência nas situações ensejadoras de penalidade, o licitante vencedor será penalizado com base no tipo de infração imediatamente superior. Para todos os itens, em se tratando de reincidência de situação GRAVE, tal fato poderá implicar rescisão contratual.

11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “f” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços e na assinatura dos documentos de que trata o subitem 15.7, alínea “b”, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “f” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Elemento de Despesa “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação”, Subitem 11 – Suporte de Infraestrutura de TIC.

12.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. no ato da assinatura do contrato, comprovar sua solicitação de exclusão do Simples Nacional, caso seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa optante por tal regime de tributação, em razão da proibição imposta pelo art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006;

13.1.2.1. a solicitação de exclusão de que trata o subitem 13.1.2 deverá ser comprovada por meio de cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, comunicando a contratação de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional;

13.1.3. executar os serviços junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, localizada no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do Tribunal, nos dias em que haja expediente;

13.1.3.1. em caráter de plantão, poderá ser necessária a prestação de serviços em horários diversos ao do expediente do TRESA para suporte a eventos ou às sessões plenárias, que se estendam além do horário;

13.1.3.2. a jornada de trabalho dos profissionais designados pelo licitante vencedor para execução dos serviços objeto desta licitação será de 7 (sete) horas diárias, nos termos definidos na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O Gestor do Contrato definirá, oportunamente, o horário de realização dos trabalhos;

13.1.3.3. havendo necessidade, eventualmente e mediante comunicação prévia, de deslocamento de profissionais para a execução dos serviços junto às demais unidades ao longo do estado de Santa Catarina, o licitante vencedor responsabilizar-se-á pelas despesas com hospedagem e alimentação, bem como por todos os encargos trabalhistas decorrentes do traslado, sendo de responsabilidade do Tribunal prover o transporte;

13.1.3.4. O TRESA pagará ao licitante vencedor taxa de deslocamento, que será devida individualmente por profissional que trabalhe no interior do Estado de Santa Catarina e que necessite pernoitar no local. Nos casos em que não houver necessidade de pernoite, será devida 50% da taxa de deslocamento. Para deslocamentos realizados na região metropolitana de Florianópolis, quando não houver pernoite, não será paga taxa de deslocamento;

13.1.4. recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação técnica exigida, providenciando a documentação dos profissionais que

comproven os requisitos obrigatórios para exercer o cargo e apresentando-os à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRESA, antes de o técnico iniciar as atividades em seu ambiente;

13.1.5. substituir, no prazo máximo de 5 dias (sem prejuízo do desconto pela falta) após a comunicação do TRESA, o profissional que for considerado ineficiente ou incompatível com o trabalho solicitado ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

13.1.6. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

13.1.7. apresentar atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que atuarão nas instalações da Justiça Eleitoral;

13.1.8. garantir a prestação dos serviços durante o horário de expediente do TRESA a fim de suprir a demanda estimada;

13.1.9. responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência-trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário);

13.1.10. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

13.1.11. indicar, por escrito, na reunião de alinhamento das expectativas, preposto ou substituto eventual designado para representá-la no local de execução dos serviços, conforme previsto no art. 68 da Lei n. 8.666/1993;

13.1.11.1. a função do preposto poderá recair sobre os funcionários da equipe que executarão os serviços contratados;

13.1.11.2. o preposto designado pelo licitante vencedor deverá promover constantemente a verificação da conformidade dos serviços e do controle de pessoal alocado na prestação dos serviços, respondendo perante o TRESA por todos os atos e fatos gerados ou provocados por seus empregados na execução de suas atividades contratuais;

13.1.11.3. suas principais atribuições serão:

a) participar, periodicamente, a critério do TRESA, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às Solicitações de Serviço em execução; e

b) realizar a gestão, no que cabe ao licitante vencedor, dos aspectos administrativos e legais do contrato;

13.1.12. suprir todas e quaisquer faltas de empregados por outros profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos no Projeto Básico / Termo de Referência;

13.1.13. manter seus profissionais nas dependências do TRESA adequadamente trajados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as normas de segurança do Tribunal;

13.1.14. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem como àquela referente à segurança e à medicina do trabalho;

13.1.15. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRESA, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, estendendo-se tal obrigação aos seus empregados, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros;

13.1.16. executar os serviços adicionais solicitados pelo TRESA, nos termos do item 05 do Projeto Básico / Termo de Referência;

13.1.17. comprovar, sempre que solicitado pelo TRESA, a quitação das obrigações trabalhistas;

13.1.18. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA;

13.1.19. realizar o pagamento dos salários dos empregados alocados para executar o objeto contratado via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do TRESA;

13.1.20. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

13.1.21. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

13.1.22. não ter entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n. 156/2012;

13.1.23. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

13.1.24. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

14.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

14.1.3. Os valores referentes às provisões trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão glosados do valor mensal do contrato e depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da licitante contratada, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do TRESA, conforme Instrução Normativa TSE n. 5, ANEXO V deste Edital, observado o seguinte:

a) os procedimentos para a glosa das provisões serão os descritos na IN TSE N. 5/2014, ANEXO V deste Edital;

b) os percentuais das provisões, para fins de retenção, são os indicados na Planilha de Encargos Sociais – ANEXO IV deste Edital; e

c) os valores das provisões de encargos trabalhistas depositados na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor de pagamento mensal ao licitante vencedor.

14.1.4. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no termo de cooperação técnica firmado com o banco público oficial.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º

de maio de 1943.

14.4. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS** anexo à minuta de contrato, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

14.5. Para que seja atestada a Nota Fiscal/Fatura, o licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com ela, as seguintes comprovações relativas aos seus empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, nominalmente identificados e alocados nas dependências do TRESA para execução do objeto contratado:

a) cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;

b) cópia do comprovante de recolhimento mensal para o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores, observada a legislação específica;

c) comprovante de depósito de salários no prazo legal, referente ao mês anterior;

d) comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabíveis; e

e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

14.5.1. Os comprovantes de que trata o subitem 14.5 deverão ser correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração; tratando-se da primeira nota fiscal/fatura da execução do contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

14.5.2. Tratando-se do pagamento da última nota fiscal/fatura referente à execução do contrato, em razão de término da vigência do ajuste ou de rescisão contratual, além dos comprovantes de que trata o subitem 14.5, deverão ser comprovados os pagamentos, aos empregados, das verbas rescisórias ou demonstrado que os empregados foram realocados, pelo licitante vencedor, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto nos subitens 14.5 e 14.5.1.

14.5.2.1. Somente com as comprovações de que trata o subitem 14.5.2 considerar-se-á completa a execução do contrato.

14.5.3. As comprovações de que trata o subitem 14.5 deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.

14.6. Ocorrerá a **retenção ou glosa**, ainda, no pagamento devido ao licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este:

a) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário; e

b) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços anexo à minuta de contrato.

14.7. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

15.6. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

a) autorizar o TRESA a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da licitante contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e

b) autorizar o TRESA a fazer a retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e o depósito direto nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da licitante contratada, observada a legislação específica.

15.7. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o TRESA e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

a) solicitação pelo TRESA, mediante ofício, ao banco público oficial para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa, de acordo com o modelo constante do termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao TRESA sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; e

b) assinatura, pela empresa contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRESA, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e do termo específico do banco oficial que permita ao TRESA ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRESA, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 11.3.

XVII. DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Sem prejuízo das comprovações de que trata o subitem 14.5 e das demais avaliações previstas legalmente, o TRESA avaliará as rubricas abaixo especificadas, devendo o licitante vencedor comprovar a realização das despesas nelas previstas, ou a sua regular apropriação, quando couber, obedecendo à seguinte periodicidade:

a) Montante A: a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro;

b) Montante B:

b.1) vale-transporte (item 4) e vale-alimentação (item 5), mensalmente;

b.2) demais rubricas, a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

c) Taxa de Administração: Despesas Administrativas (item 1), a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

17.2. A não comprovação das despesas a que se refere o subitem 17.1 implicará a devolução e/ou glosa dos valores faturados a este título.

XVIII. DA REPACTUAÇÃO

18.1. O valor contratado poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

18.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a repactuação:

a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado; e

b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

18.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere o subitem 18.1 conta-se a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata o subitem 18.1.1, alínea "a"; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subitem 18.1.1, alínea "b") vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

18.2.1. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação, excetuada a hipótese prevista no subitem 18.5, alínea "c".

18.3. O requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRESA pelo licitante vencedor – com os documentos comprobatórios – a partir da ocorrência do fato gerador e anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar.

18.3.1. O requerente deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

18.4. Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devendo o licitante vencedor, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha, aberta, atualizada de seus custos.

18.5. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura à do fato gerador, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

18.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.6. O item "aviso prévio trabalhado" será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

XIX. DA GARANTIA

19.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

19.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade a partir do início dos serviços até o final da vigência do contrato.

19.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 20 (vinte) dias, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique na elevação do valor ajustado, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 19.1.

XX. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

20.1. O licitante vencedor deverá solicitar autorização do TRESA para:

a) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que a finalidade seja o pagamento de verbas trabalhistas que estão contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014.

20.2. Para o resgate dos recursos da conta-corrente vinculada (alínea “a” do subitem 20.1) – bloqueada para movimentação –, a empresa deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento do TRESA os documentos comprobatórios do pagamento das rubricas indicadas no subitem 14.1.3.

20.3. O Secretário de Administração e Orçamento do TRESA expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas, a autorização de que trata o subitem 20.1, “a”, e a encaminhará ao Banco do Brasil no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.4. Na situação descrita no subitem 20.1, “b”, o TRESA solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do seu requerimento, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

20.4.1. O licitante vencedor deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do beneficiário, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas.

20.5. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – referirem-se à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de 1 (um) ano de serviço, o TRESA deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado, ou da autoridade do Ministério do Trabalho, para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

20.6. Eventuais saldos remanescentes somente serão liberados à empresa após o encerramento do contrato, mediante a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

21.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

21.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

21.6. São assegurados ao TRESP, com exclusividade, os seguintes direitos:

a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pelo licitante vencedor relativos ao objeto desta licitação, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRESP distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e

b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente desta licitação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pelo licitante vencedor sem autorização expressa do TRESP, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

Florianópolis, 3 de maio de 2019.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a prestação de serviços especializados suplementares nos ambientes de TI, composto pelo apoio nas áreas de Banco de Dados e Administração de Sistemas, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. ____ do Procedimento Administrativo Eletrônico n. PAE n. 64.329/2018 (Pregão n. 018/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____ em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e com a Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços especializados suplementares nos ambientes de TI, composto pelo apoio nas áreas de Banco de Dados e Administração de Sistemas, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e com a Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados suplementares nos ambientes de TI, composto pelo apoio nas áreas de Banco de Dados e Administração de Sistemas, ambos voltados para a resolução de atividades operacionais de maior complexidade, para as quais são necessários técnicos com conhecimentos específicos.

1.2. Demanda estimada

1.2.1. Estima-se a quantidade adequada de profissionais para atender às necessidades do TRESA em 6 (seis) profissionais especializados em administração de sistemas e 1 (um) profissional especializado em banco de dados, ambos com carga de 35 (trinta e cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do TRESA.

OU _____ (conforme proposta do licitante vencedor).

1.3. Perfil dos profissionais

1.3.1. Apoio especializado em Administração de Sistemas:

1.3.1.1. Principais Produtos / tecnologias utilizadas:

- Serviços de rede: sistema de impressão CUPS; Samba; Groupware Zimbra; DNS (Bind

e MS-AD); Open LDAP; DHCP; MS Active Directory; VPN (OpenVPN); Comunicador Instantâneo (ejabberd);

- Rotinas de backup (Data Protector);
- Equipamentos de rede (Switches e Roteadores);
- Sistemas Operacionais Windows Client e Server, Linux Suse Enterprise, Red Hat Enterprise; OpenWrt;
- Servidor Web Apache; Servidores de aplicação JBoss e Tomcat;
- Máquinas Virtuais (Xen OSS) e virtualização Docker;
- MDT (Microsoft Deployment Toolkit);
- Aplicativos: Navegadores Internet (Firefox, Chrome e Internet Explorer); sistemas da Justiça Eleitoral; escritório (planilha, editor de texto, apresentação); Sistema de Gestão de Serviços - OTRS;
- Certificados Digitais e tokens; e
- DevOps.

1.3.1.2. Atividades mínimas a serem desempenhadas:

- Prestar suporte Nível 2 e 3 para os serviços de rede, sistemas e aplicativos;
- Administrar, monitorar e configurar sistemas e sua infraestrutura;
- Administrar e monitorar os servidores de aplicação;
- Administração e suporte avançado em ambientes Linux e Windows;
- Desenvolver scripts para ambientes Linux e Windows;
- Administrar usuários e controle de acesso à sistemas;
- Instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de redes e sistemas;
- Testar e homologar sistemas e equipamentos;
- Provisionamento de máquinas virtuais;
- Gerenciamento das rotinas de backup;
- Criação e gerenciamento de Imagens para sistemas operacionais Windows e Linux;
- Administrar, gerenciar e instalar mecanismos e sistemas de segurança;
- Implementação de configurações avançadas em Sistemas corporativos da Justiça Eleitoral;
- Suporte e homologação de aplicações e soluções em dispositivos móveis;
- Realizar pesquisas de mercado, elaborar documentação referente à aquisições de produtos novos ou já existentes, assim como auxiliar na análise técnica das propostas durante os certames;
- Controlar a qualidade de equipamentos e sistemas configurados;
- Pesquisa de novas soluções em Tecnologia da Informação; e
- Abertura e acompanhamento de chamados junto aos fornecedores / parceiros.

1.3.1.3. Os profissionais que executarão as atividades deste apoio especializado, deverão preencher os seguintes requisitos:

- Formação de nível superior na área de Tecnologia da Informação;
- Experiência mínima de 6 (seis) meses em cargo de TI desempenhando atividades relacionadas com esse perfil; e
- Certificações: cada técnico deverá possuir ao menos uma das certificações especificadas em algum dos 3 (três) grupos abaixo elencados.

No entanto, para melhor atender às especificidades da demanda de atividades, é

desejável que a Contratada disponibilize os profissionais contemplando de forma equilibrada os 3 (três) grupos de certificações abaixo:

Grupo 1	<ul style="list-style-type: none"> • SUSE Certified, Red Hat Certified, Linux LPIC-2 ou superior, CCNA, CompTIA, Microsoft Windows Server (2008 ou superior); • Caso não possua nenhuma das certificações acima, serão aceitas também as certificações Linux LPIC-1, Microsoft MCTS ou Microsoft MCP, mediante complementação de, no mínimo, 280 horas de treinamentos relacionados às seguintes áreas: <ul style="list-style-type: none"> ○ Sistemas operacionais Linux / Unix / Windows Server ou; ○ Serviços em redes de computadores ou; ○ Segurança da informação ou; ○ Redes de armazenamento de dados / storage; ○ Para comprovação da carga horária será necessária apresentação de certificado de participação/conclusão.
Grupo 2	<ul style="list-style-type: none"> • Linux Professional Institute - LPIC-1; • Microsoft Certified Professional (MCP); • Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS); • RHCSA – Red Hat Certified System Administrator;
Grupo 3	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação MCSA Windows 10; Certificação Microsoft MTA Fundamentos do sistema operacional Windows; Certificação Microsoft MTA Windows Server Administration Fundamentals; Certificação Microsoft MTA Networking Fundamentals.

1.3.2. Apoio especializado em **Banco de Dados**:

1.3.2.1. Principais Produtos/tecnologias utilizadas:

- Banco de Dados Oracle, MYSQL, PostgreSQL e MS-Access;
- Linguagem PL-SQL; e
- Ambiente para desenvolvimento Oracle APEX, Oracle Discoverer e outras ferramentas de Business Intelligence (BI).

1.3.2.2. Atividades mínimas a serem desempenhadas:

- Automação do controle de acessos dos usuários e grupos de trabalho;
- Apoio na geração dos dados dos órgãos de controle;
- Criação de consultas e relatórios para Intranet e sistemas corporativos;
- Desenvolvimento e manutenção de rotinas na linguagem PL-SQL;
- Desenvolvimento e manutenção de formulários, consultas e relatórios em Oracle APEX e Access; e
- Atualização de Patches e configuração dos servidores (Linux e Windows) de banco de dados.

1.3.2.3. Os profissionais que executarão as atividades deste apoio especializado, deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ter formação de nível superior na área de Tecnologia da Informação;
- Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses em cargo de TI desempenhando atividades relacionadas com esse perfil, conforme descrito na subcláusula 1.3.2.2; e
- Apresentar ao menos uma das seguintes certificações: qualquer certificação em banco de dados Oracle; Microsoft Querying Data with Transact-SQL ou Microsoft MTA Database Fundamentals.

1.4. Cronograma de execução

Item	Etapa	Data	Responsável
1	Entrega dos currículos simplificados dos colaboradores.	Até 3 dias úteis antes do início das atividades, conforme letra a do item 2.15.	Contratada
2	Indicação do preposto	Até a data da reunião de alinhamento das expectativas.	Contratada
3	Reunião de Alinhamento das Expectativas	Até 3 dias úteis antes do início da prestação dos serviços ou conforme agendamento realizado pelo gestor do contrato.	TRESC
4	Início da Prestação dos Serviços	Até 3 dias úteis a partir da autorização do TRESC.	Contratada

1.4.1. A reunião presencial de alinhamento terá como objetivo identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, bem como esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto e definir a data de início da execução dos serviços.

1.5. Ambiente Tecnológico

1.5.1. O ambiente tecnológico do Contratante compreende, entre outros, os itens descritos a seguir, podendo, todavia, haver variação destes números à medida que novos recursos sejam acrescentados:

- a) 1.458 estações de trabalho;
- b) 729 impressoras;
- c) 123 máquinas servidoras;
- d) 549 *nobreaks*;
- e) 221 *switches*;
- f) 1547 usuários.

1.5.2. O parque de *softwares* está contemplado nos 195 serviços disponibilizados no catálogo de Serviços de TI, conforme especificado no Anexo II deste Contrato.

1.5.3. O TRESC disponibilizará local adequado para a execução dos serviços, objeto dessa contratação, não sendo necessária nenhuma adequação do ambiente para a execução do contrato. As medições dos indicadores de ocorrências serão realizadas por ferramentas próprias do TRESC.

1.5.4. Todas as ocorrências serão registradas no Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI e, a partir desta ferramenta, será emitido, mensalmente, Relatório de Execução das Atividades, cujas funções serão verificar se os indicadores de Níveis de Serviços foram alcançados e aferir os resultados da execução contratual.

1.5.5. As ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pelo TRESC.

1.6. Serviços Adicionais

1.6.1. O TRESC poderá solicitar a execução de serviços adicionais, na forma de pacotes, os quais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados, e, ainda, em horários noturnos. Esses serviços serão requisitados à Contratada pela gestão do Contrato, observando-se o seguinte:

- a) O Pacote de Serviço Adicional I corresponde às atividades cuja demanda não pôde ser prevista ou realizada durante o horário normal de trabalho, e terá duração de 1 hora;
- b) O Pacote de Serviço Adicional I, sempre que possível, será solicitado com antecedência mínima de 2 horas;
- c) O Pacote de Serviço Adicional II corresponde às atividades geradas em razão de aumento de demanda ocasionada por eventos como: Eleições, Plebiscito, Referendo, Consulta

Popular, Revisão do Eleitorado ou Recadastramento Biométrico;

d) O TRESA poderá solicitar o Pacote de Serviço Adicional II a qualquer tempo, caso haja acréscimo de atividades que justifique a ampliação da equipe técnica, para atender as demandas acrescidas. Cada pacote adicional de serviços II equivale a um profissional pelo período de um mês; e

e) Nos casos em que o acréscimo da demanda justificar, relacionados aos eventos descritos na alínea "c", poderá ser solicitado mais do que um pacote adicional II concomitantemente.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 018/2019, de ____/____/2019, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.3, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total mensal de:

a) R\$ _____ (_____), referentes aos serviços de apoio especializado em Administração de Sistemas; e

b) R\$ _____ (_____) mensais, referentes aos serviços de apoio especializado em Banco de Dados;

2.1.1. Pela execução dos pacotes de serviços adicionais de que trata a subcláusula 1.6, o Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

a) R\$ _____ (_____), referente ao Pacote Adicional I para o serviço adicional de apoio especializado em Administração de Sistemas;

b) R\$ _____ (_____), referente ao Pacote Adicional I para o serviço adicional de apoio especializado em Banco de Dados;

c) R\$ _____ (_____), referente ao Pacote Adicional II para o serviço adicional de apoio especializado em Administração de Sistemas;

d) R\$ _____ (_____), referente ao Pacote Adicional II para o serviço adicional de apoio especializado em Banco de Dados.

2.1.2. Pela Taxa Diária de Deslocamento dos profissionais, o Contratante pagará e a Contratada o valor de R\$ _____ (_____).

2.1.3. Os custos não renováveis, caso existentes, já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência deste Contrato, deverão ser excluídos do valor mensal devido à Contratada como condição para a prorrogação, cabendo ao Gestor do Contrato ou ao setor requisitante trazer aos autos do procedimento administrativo respectivo, para processamento, tal informação quando da manifestação favorável à tal prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL ESTIMADO

3.1. O presente Contrato tem como valor anual estimado a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2021, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, **após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

6.1.3. Os valores referentes às provisões trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão glosados do valor mensal do contrato e depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do TRESP, conforme Instrução Normativa TSE n. 5, ANEXO V do Edital do Pregão n. 018/2019, observado o seguinte:

a) os procedimentos para a glosa das provisões serão os descritos na IN TSE N. 5/2014, ANEXO V deste Edital;

b) os percentuais das provisões, para fins de retenção, são os constantes da Planilha de Encargos Sociais de que trata o Edital do Pregão n. 018/2019; e

c) os valores das provisões de encargos trabalhistas depositados na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor de pagamento mensal à Contratada.

6.1.4. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no termo de cooperação técnica firmado com o banco público oficial.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. O **pagamento será proporcional** ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS** anexo a este Contrato, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

6.5. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para que esta seja atestada, as seguintes comprovações relativas aos seus empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, nominalmente identificados e alocados nas dependências do Contratante para execução do objeto contratado:

a) cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;

b) cópia do comprovante de recolhimento mensal para o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores, observada a legislação específica;

c) comprovante de pagamento de salários no prazo legal, referente ao mês anterior;

d) comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabíveis; e

e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

6.5.1. Os comprovantes de que trata a subcláusula 6.5 deverão ser correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração; tratando-se da primeira nota fiscal/fatura da execução do Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

6.5.2. Tratando-se do pagamento da última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão de término da sua vigência ou de sua rescisão, além dos comprovantes de que trata a subcláusula 6.5, deverão ser comprovados os pagamentos, aos empregados, das verbas rescisórias ou demonstrado que os empregados foram realocados, pela Contratada, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto nas subcláusulas 6.5 e 6.5.1.

6.5.2.1. Somente com as comprovações de que trata a subcláusula 6.5.2 considerar-se-á completa a execução deste Contrato.

6.5.3. As comprovações de que trata a subcláusula 6.5 deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução contratual.

6.6. Ocorrerá a **retenção ou glosa**, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta:

I – deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário; e

II – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço anexo a este Contrato.

6.7. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Elemento de Despesa “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação”, Subitem 11 – Suporte de Infraestrutura de TIC.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2019NE000_____, em ___/___/2019, no valor de R\$ _____ (_____).

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.1.1. Após a assinatura do contrato para dar início à execução do ajuste, será promovida reunião entre a Administração e a Contratada, devidamente registrada em Ata, para esclarecimento de eventuais dúvidas relativas às obrigações contratuais, sem prejuízo da realização de reuniões periódicas, visando garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados.

9.2. A verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base no **Acordo de Nível de Serviço – ANS** anexo a este Contrato.

9.2.1. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

9.2.2. O Contratante irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

9.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

I – resultados alcançados em relação à Contratada, verificação dos prazos de execução e qualidade demandada;

II – recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III – adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

IV – cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

V – satisfação do público usuário.

9.3.1. O Gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração previstos na legislação.

9.3.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3.3. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, inclusive a conferência dos valores recolhidos pela Contratada, que aloca seus empregados nas dependências do Contratante, exigir-se-á, entre outras, as comprovações de que tratam as subcláusulas 6.5, 6.5.1 e 6.5.2, observado o disposto nas subcláusulas 6.5.2.1 e 6.5.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão n. 018/2019 e em sua proposta, e, ainda:

10.1.1. autorizar o TRESA a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da licitante contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.1.2. autorizar o TRESA a fazer a retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e o depósito direto nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica;

10.1.3. a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o TRESA e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

a) solicitação pelo TRESA, mediante ofício, ao banco público oficial para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa, de acordo com o modelo constante do termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao TRESA sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; e

b) assinatura, pela Contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRESA, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e do termo específico do banco oficial que permita ao TRESA ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRESA, conforme modelo indicado no termo de cooperação;

10.1.4. executar os serviços junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, localizada no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do Tribunal, nos dias em que haja expediente;

10.1.4.1. em caráter de plantão, poderá ser necessária a prestação de serviços em horários diversos ao do expediente do TRESA para suporte a eventos ou às sessões plenárias, que se estendam além do horário;

10.1.4.2. a jornada de trabalho dos profissionais designados pela Contratada para execução dos serviços objeto deste Contrato será de 7 (sete) horas diárias, nos termos definidos na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O Gestor do Contrato definirá, oportunamente, o horário de realização dos trabalhos;

10.1.4.3. havendo necessidade, eventualmente e mediante comunicação prévia, de deslocamento de profissionais para a execução dos serviços junto às demais unidades ao longo do estado de Santa Catarina, a Contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com hospedagem e alimentação, bem como por todos os encargos trabalhistas decorrentes do traslado, sendo de responsabilidade do Tribunal prover o transporte;

10.1.4.4. O TRESA pagará a Contratada taxa de deslocamento, que será devida individualmente por profissional que trabalhe no interior do Estado de Santa Catarina e que necessite pernoitar no local. Nos casos em que não houver necessidade de pernoite, será devida 50% da taxa de deslocamento. Para deslocamentos realizados na região metropolitana de Florianópolis, quando não houver pernoite, não será paga taxa de deslocamento;

10.1.5. recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação técnica exigida, providenciando a documentação dos profissionais que comprovem os requisitos obrigatórios para exercer o cargo e apresentando-os à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRESA, antes de o técnico iniciar as atividades em seu ambiente;

10.1.6. substituir, no prazo máximo de 5 dias (sem prejuízo do desconto pela falta) após a comunicação do TRESA, o profissional que for considerado ineficiente ou incompatível com o trabalho solicitado ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.1.7. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

10.1.8. apresentar atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que atuarão nas instalações da Justiça Eleitoral;

10.1.9. garantir a prestação dos serviços durante o horário de expediente do TRESA a fim de suprir a demanda estimada;

10.1.10. responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência-trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário);

10.1.11. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.1.12. indicar, por escrito, na reunião de alinhamento das expectativas, preposto ou substituto eventual designado para representá-la no local de execução dos serviços, conforme previsto no art. 68 da Lei n. 8.666/1993;

10.1.12.1. a função do preposto poderá recair sobre os funcionários da equipe que executarão os serviços contratados;

10.1.12.2. o preposto designado pela Contratada deverá promover constantemente a verificação da conformidade dos serviços e do controle de pessoal alocado na prestação dos serviços, respondendo perante o TRESA por todos os atos e fatos gerados ou provocados por seus empregados na execução de suas atividades contratuais;

10.1.12.3. suas principais atribuições serão:

a) participar, periodicamente, a critério do TRESA, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às Solicitações de Serviço em execução; e

b) realizar a gestão, no que cabe à Contratada, dos aspectos administrativos e legais do contrato;

10.1.13. suprir todas e quaisquer faltas de empregados por outros profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos neste Contrato;

10.1.14. manter seus profissionais nas dependências do TRESA adequadamente trajados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as normas de segurança do Tribunal;

10.1.15. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem como àquela referente à segurança e à medicina do trabalho;

10.1.16. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRESA, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, estendendo-se tal obrigação aos seus empregados, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros;

10.1.17. executar os serviços adicionais solicitados pelo TRESA, nos termos da subcláusula 1.6 deste Contrato;

10.1.18. comprovar, sempre que solicitado pelo TRESA, a quitação das obrigações trabalhistas;

10.1.19. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA;

10.1.20. realizar o pagamento dos salários dos empregados alocados para executar o objeto contratado via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do TRESA;

10.1.21. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.22. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.23. não ter entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n. 156/2012;

10.1.24. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

10.1.25. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 018/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às

penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.1.1. Nos termos do Projeto Básico / Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital do Pregão n. 018/2019, são situações, dentre outras, que podem ensejar descumprimento deste Contrato, para fins de aplicação de penalidades:

Quadro 1 – Eventos que poderão ensejar penalidade

Item	Eventos	Referência	Tipo de Infração
1	Descumprimento das produtividades definidas no Acordo de Nível de Serviço (Anexo I deste Contrato), nos primeiros dois meses de execução do contrato.	Por ocorrência	Leve
2	Descumprimento das obrigações da Contratada, previstas neste Contrato, exceto quando a obrigação estiver prevista também em outro item deste quadro de eventos que poderão ensejar penalidades.	Por ocorrência	Leve
3	Interrupção ou o subdimensionamento da prestação dos serviços em decorrência da falta de pessoal, sem prejuízo do desconto, na respectiva fatura, por falta de colaborador ou por falta da qualidade ou prazo na entrega dos serviços.	Por dia	Regular
4	Inobservância dos prazos legais para o cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (INSS e FGTS).	Por ocorrência	Média
5	Incidência na aplicação da pontuação de corte (500 pontos) da Tabela de Indicadores (Anexo I do Contrato) por 2 meses consecutivos ou 3 meses não consecutivos, num período de 12 meses.	Por ocorrência	Grave
6	Suspender ou interromper os serviços prestados ou causar dano ao patrimônio, injustificadamente.	Por ocorrência	Grave
7	Manter profissional que manifestamente se conduza de modo inconveniente após notificação pelo Gestor do Contrato.	Por dia	Grave

Quadro 2 – Tipo de infração e penalidade associada

TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE ASSOCIADA
Leve	Advertência.
Regular	Multa de 1% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.
Média	Multa de 5% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.
Grave	Multa de 10% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.
Gravíssima	Multa de 15% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.

11.1.2. A ocorrência dos eventos 6 e 7 do Quadro 1 durante os três meses que antecedem os pleitos eleitorais será considerada como infração **gravíssima**.

11.1.3. Para cada item, havendo reincidência nas situações ensejadoras de penalidade, a Contratada será penalizada com base no tipo de infração imediatamente superior. Para todos os itens, em se tratando de reincidência de situação GRAVE, tal fato poderá implicar rescisão contratual.

11.2. O Contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União e será

descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado deste Contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência deste Contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total deste Contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "f" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução do objeto deste Contrato e na assinatura dos documentos de que trata a subcláusula 10.1.3, alínea "b", sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n.

8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

13.1. O valor contratado poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

13.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a repactuação:

- a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado; e
- b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

13.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere a subcláusula 13.1 conta-se a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata a subcláusula 13.1.1, alínea "a"; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subcláusula 13.1.1, alínea "b"), vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

13.2.1. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação, excetuada a hipótese prevista na subcláusula 13.5, alínea "c".

13.3. Ocorrendo o fato gerador, o requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRESA pela Contratada, com os documentos comprobatórios, anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar.

13.3.1. A requerente deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

13.4. Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devendo a Contratada, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha, aberta, atualizada de seus custos.

13.5. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura à do fato gerador, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.6. O item "aviso prévio trabalhado" será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

14.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade a partir do início dos serviços até o final da vigência do contrato.

14.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.2. A Contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 20 (vinte) dias, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique na elevação do valor ajustado, mantendo-se o percentual estabelecido na subcláusula 14.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Sem prejuízo das comprovações de que trata a subcláusula 6.5 e das demais avaliações previstas legalmente, o Contratante avaliará as rubricas abaixo especificadas, devendo a Contratada comprovar a realização das despesas nelas previstas, ou a sua regular apropriação, quando couber, obedecendo à seguinte periodicidade:

15.1.1. Montante A: a cada 12 (doze) meses ou ao término do Contrato, o que ocorrer primeiro;

15.1.2. Montante B:

a) vale -transporte (item 4) e vale-alimentação (item 5), mensalmente;

b) demais rubricas, a cada 12 (doze) meses ou ao término do Contrato, o que ocorrer primeiro.

15.1.3. Taxa de Administração: Despesas Administrativas (item 1), a cada 12 (doze) meses ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro.

15.2. A não comprovação das despesas a que se refere a subcláusula 15.1 implicará a devolução e/ou glosa dos valores faturados a este título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

16.1. A Contratada deverá solicitar autorização do TRESA para:

a) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que a finalidade seja o pagamento de verbas trabalhistas que estão contempladas nas mesmas rubricas indicadas no artigo 4º da IN TSE n. 5/2014.

16.2. Para o resgate dos recursos da conta-corrente vinculada (alínea “a” da subcláusula 16.1) – bloqueada para movimentação –, a empresa deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento do TRESA os documentos comprobatórios do pagamento.

16.3. O Secretário de Administração e Orçamento do TRESA expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas, a autorização de que trata a subcláusula 16.1 e a encaminhará ao Banco do Brasil no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

16.4. Na situação descrita na subcláusula 16.1, “b”, o TRESA solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do seu requerimento, apresente os respectivos

comprovantes de depósitos.

16.4.1. A Contratada deverá apresentar ao Secretário de Administração e Orçamento, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do beneficiário, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas.

16.5. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – referirem-se à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de 1 (um) ano de serviço, o TRESA deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado, ou da autoridade do Ministério do Trabalho, para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

16.6. Eventuais saldos remanescentes somente serão liberados à empresa após o encerramento do contrato, mediante a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo, por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, observadas as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL

18.1. A Contratada deverá manter em reserva número suficiente de empregados para reposição imediata, nos casos de faltas, férias, demissões, ou qualquer outro impedimento ou, ainda, por acréscimo do Contrato, devendo os substitutos estar devidamente credenciados para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

20.2. São assegurados ao TRESA, com exclusividade, os seguintes direitos:

a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada relativos ao objeto contratado, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRESA distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e

b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente desta contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pela Contratada sem autorização expressa do TRESA, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

Anexo I do CONTRATO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

O preço a ser estabelecido para a realização dos serviços objeto deste Contrato se refere à execução com a qualidade mínima exigida. Portanto, a execução dos serviços contratados que não atinja os níveis de qualificação mínimos pretendidos importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/20.

Tais ajustes visam: 1) assegurar ao Contratante o recebimento dos serviços em consonância com as metas estabelecidas neste Contrato; e 2) aplicar a dedução prevista na Res. TSE n. 23.234/2010 no pagamento à Contratada quando da ocorrência de falhas na execução.

Consoante o artigo 16 da Res. TSE n. 23.234/2010, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante, nas primeiras ocorrências, poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE n. 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

A prestação dos serviços será aferida por resultados, de acordo com os indicadores específicos, para os quais são definidas produtividade e pontuação, conforme consta no Quadro A deste Anexo. A apuração dos indicadores será feita a partir de relatórios baseados em informações do Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI (*Service Desk*).

As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação dos serviços e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.

Quadro A – Indicadores de nível de serviço e produtividade estabelecidas.

Item	Indicador de Nível de Serviço (mensal)	Fórmula de Cálculo	Produtividade	Pontuação
INS-1	Tempo de Resposta: todos os chamados endereçados para a fila de atendimento, deverão ser assumidos pelo técnico em, no máximo, 20 minutos ¹ .	$(\text{Total de Ocorrências atendidas dentro do tempo de resposta} / \text{Total de Ocorrências}) * 100$	$\geq 95\%$	0
			$\geq 92\%$ e $< 95\%$	50
			$\geq 87\%$ e $< 92\%$	100
			$< 87\%$	200
INS-2	Tempo de Solução: índice de ocorrências atendidas dentro do tempo de solução (ANS) ² estabelecido.	$(\text{Total de ocorrências atendidas dentro do tempo de solução estabelecido} / \text{Total de ocorrências}) * 100$	$\geq 95\%$	0
			$\geq 92\%$ e $< 95\%$	50
			$\geq 87\%$ e $< 92\%$	100
			$< 87\%$	200
INS-3	Índice de ocorrências com detalhamento / documentação insuficiente acerca dos procedimentos realizados.	$(\text{Total de ocorrências com detalhamento insuficiente acerca dos procedimentos realizados} / \text{Total de ocorrências atendidas}) * 100$	$\leq 2\%$	0
			$> 2\%$ e $\leq 5\%$	50
			$> 5\%$	100
INS-4	Índice de retrabalho de chamados por não terem sido concluídos conforme solicitado.	Total de ocorrências que demandaram retrabalho por não terem sido solucionadas conforme solicitado / Total de ocorrências solucionadas) x 100	$\leq 1\%$	0
			$> 1\%$ e $\leq 3\%$	100
			$> 3\%$	200

1) O não cumprimento do indicador de tempo de resposta em uma determinada ocorrência poderá ser justificado pelo técnico. Caberá ao Chefe do Setor avaliar a justificativa e aceitá-la ou não.

2) O não cumprimento do indicador de tempo de solução em uma determinada ocorrência poderá ser justificado pelo técnico. Caberá ao Chefe do Setor avaliar a justificativa e aceitá-la ou não. Os Acordos de Nível de Serviço (ANS) estabelecidos para as atividades estão demonstrados no Quadro B deste Anexo.

Nota:

- a) As produtividades devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês;
- b) Para cada inadimplemento serão atribuídos pontos, implicando em abatimentos de 0,5% sobre o valor total do pagamento mensal a cada 10 pontos somados. Abatimento a ser aplicado: $\text{Pontuação total} / 10 \times 0,5\%$;
- c) O abatimento descrito nesse acordo de nível de serviço será aplicado a partir do terceiro mês da execução do Contrato;
- d) No caso de a pontuação total aplicada em um mês superar a 500 pontos, serão considerados apenas 500 pontos (pontuação de corte) para o cálculo do abatimento a ser aplicado, assim, o abatimento máximo a ser aplicado em um mês será de 25% do valor total do pagamento mensal, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis;
- e) A reincidência da aplicação da pontuação máxima definida anteriormente, poderá gerar outras sanções previstas no Contrato.

Quadro B – ANS das atividades a serem desempenhadas, para fins de aferição do tempo de solução.

Atividade	ANS (Minutos)
Análise e encaminhamento de chamados para setores internos.	15
Abertura e gerenciamento de chamados junto a fornecedores.	45
Administração de servidores de aplicação.	90
Administração de servidores (máquinas físicas e virtuais).	180
Administração de sistemas.	90
Apoio na geração/exportação de dados.	360
Atividades relacionadas com aquisição de Ativos de TI.	180
Baixar imagem em estações de trabalho.	135
Configuração de equipamento.	90
Controle de qualidade na saída de equipamentos.	30
Desenvolvimento e manutenção em rotinas de banco de dados.	540
Elaboração de documentos / vídeos / editoração.	180
Gerenciamento de acessos.	45
Gerenciamento de imagens Windows e Linux.	270
Instalação / configuração de ativos de rede.	90
Monitoramento de ambiente.	90
Montagem de ambiente.	450
Pesquisa e implantação de novos serviços.	630
Pesquisa e resolução de problemas de TI.	180
Rotinas de Backup e recuperação de dados.	135
Suporte especializado em banco de dados.	540
Suporte especializado em estações de trabalho e ativos de TI.	90
Suporte especializado em serviços de rede.	60
Suporte especializado em sistemas.	90
Testes em equipamentos.	180
Testes em sistemas.	225

Ressalta-se que, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, os tempos de ANS das atividades mapeadas na tabela acima poderão ser modificados, baseado no histórico de execução das mesmas.

Poderão, ainda, surgir novas atividades, cujos tempos do ANS serão acordados entre a Contratante e a Contratada.

Anexo II do CONTRATO

CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE TI DO TRES

Categoria: 1. Sistemas Eleitorais e de Apoio.	
1	Agendamento - Sistema de Agendamento de Atendimento.
2	Agregador de Seções Eleitorais.
3	AUGE - Controle de Propaganda Eleitoral.
4	CadWeb - Consulta ao Cadastro Eleitoral.
5	CAND - Sistema de Candidaturas.
6	CANDex - Sistema de Candidaturas (Módulo Externo).
7	CENTRAL 148 - Ocorrências da Central de Atendimento ao Eleitor.
8	Consulta RFB.
9	Controle de Flash-Cards.
10	CONVOC - Sistema de Convocação de Auxiliares Eleitorais.
11	Dia – E.
12	DIVULGA - Sistema de Divulgação de Resultados.
13	ELO - Sistema de Atendimento ao Eleitor.
14	ELO6 - Sistema de Filiação Partidária.
15	Estatística - Estatísticas do Cadastro Eleitoral.
16	FBR - Flash Backup Restore.
17	FiliaWEB - Sistema Online de Filiação Partidária.
18	GEDAI - UE - Gerenciador de Dados, Aplicativos e Interface com a Urna Eletrônica.
19	HE - Horário Eleitoral.
20	HISTELEI - Sistema de Histórico de Eleições.
21	INTEGRA - Sistema de Integração para Atualização da Situação Eleitoral.
22	JE Connect.
23	JUSTIFICA - Requerimento de Justificativa Eleitoral (Pós-Eleição).
24	LogusWeb - Sistema de Logística e Gestão de Urnas e Suprimentos.
25	NSE - Navegador de Sistemas Eleitorais.
26	OcorrueBR - Registro de Ocorrências da Urna Eletrônica.
27	ODIN - Sistema de Autenticação e Autorização da Justiça Eleitoral.
28	PesqEle - Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais.
29	QRUEL.
30	ROTAS - Controle de Rotas.
31	SAVP - Sistema de Apoio à Votação Paralela.
32	SGIP - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias.
33	SHE - Sistema de Histórico de Eleições.
34	SICO - Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias.
35	SIGA - Sistema de Gestão e Aceite de Produtos e Serviços.
36	SIGMA - Sistema de Apoio às Eleições.
37	SIS - Subsistema de Instalação e Segurança.
38	Sistema Parda.
39	Sistema Portal do Eleitor.

40	Sistemas Eleitorais de Urna Eletrônica.
41	SPCA - Sistema de Prestação de Contas Anual.
42	SPCE - Sistema de Prestação de Contas Eleitorais.
43	Título Net.
44	TOT Gerenciamento - Sistema de Gerenciamento da Totalização.
45	TOT Preparação - Sistema de Preparação da Totalização.
46	TOT Transportador - Sistema de Transmissão de Arquivos de Urna.
47	Transmissor Biometria.
48	VAD/VAP/Lista Pública - Verificadores de Assinatura Digital.
49	VotacaoLoc - Consulta aos Locais de Votação.
Categoria: 2.Sistemas Corporativos.	
50	Admsist - Administração de Acesso aos Sistemas.
51	ALEPH 500 - Sistema de Gestão da Biblioteca.
52	Alfresco.
53	ASI WEB - Módulo Almoxarifado.
54	ASI WEB - Módulo Patrimônio.
55	ASM - Sistema de Gerenciamento de Processos Operacionais.
56	Assinador Digital.
57	Banco de Talentos.
58	BREVE - Sistema de Fluxo de Formulários.
59	Catálogo de Serviços de TI.
60	Comunique - Sistema de Contatos Externos.
61	Consulta ao Adicional de Qualificação - Histórico de Participação.
62	Consulta ao Período de Férias.
63	Consulta aos Eleitores - Sistema de Condenados.
64	Consulta aos Eleitores - Sistema de Falecidos.
65	Consulta de Aniversariantes.
66	Consulta de Débitos do Eleitor.
67	DemocraTIza - Compartilhando conhecimento em TI.
68	E-Docs - Pesquisa Textual em Documentos.
69	Encontre - Consulta de Atribuições, Pessoas e Unidades.
70	Frequência - Controle de Frequência.
71	Hermes - Sistema de Malote Digital.
72	INFOSEG - Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização.
73	ITAR - Inteiro Teor de Acórdãos e Resoluções.
74	Mandados de Prisão - Sistema de Consulta Nacional aos Mandados.
75	Mural Eletrônico da Justiça Eleitoral de Santa Catarina.
76	Orçamento - Sistema de Proposta Orçamentária.
77	OTRS - Sistema de Gerenciamento de chamados.
78	PAE - Processo Administrativo Eletrônico.
79	Patrimônio - Consulta aos Bens Patrimoniais.
80	Petição Eletrônica.
81	PJE - Processo Judicial Eletrônico.
82	Plantão Judicial.

83	PRIMAVERA P6 - Sistema para Gerenciamento de Projetos.
84	ProcMed - Extrato de Procedimentos Médicos (Extrato Unimed).
85	Publijus - Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina - Módulo Consulta.
86	Push - Sistema Push de Informações Judiciais.
87	Revisor - Sistema de Revisão Eleitoral.
88	Rol de Culpados CGJPR - Sistema de Antecedentes Criminais.
89	Rol de Culpados CGJSC - Sistema de Antecedentes Criminais.
90	Rol de Culpados TRF4 - Sistema de Antecedentes Criminais.
91	SAC Eleitoral.
92	SADP - Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos.
93	SAPF - Sistema de Apoio de Partidos em Formação.
94	SASP - Sistema de Acompanhamento de Sessões Plenárias.
95	Sessões Plenárias - Transmissão ao Vivo.
96	SGRH OnLine - Sistema de Gestão de Recursos Humanos.
97	SICEL - Sistema de Inspeções e Correições Eleitorais.
98	SIEL - Sistema de Informações Eleitorais.
99	SIGEP - Sistema de Gerenciamento de Postagem.
100	SJUR - Sistema de Jurisprudência.
101	Videoteca Corporativa.
102	Zimbra - Ambiente de Colaboração.
Categoria: 3. Equipamentos de Informática.	
103	Estação de Trabalho.
104	Impressora.
105	Impressora de Código de Barras (protocolo).
106	Impressora de Títulos (matricial).
107	Impressora Multifuncional (Outsourcing de Impressão, Digitalização e Fac-Símile).
108	Kit Biometria.
109	Outros Equipamentos e Periféricos.
110	Relógio Ponto.
Categoria: 4. Serviços de Rede.	
111	Comunicador Instantâneo.
112	DriveG - Sistema de Armazenamento de Dados em Rede.
113	Freeradius.
114	Internet.
115	Listas de E-mail.
116	Rede de Comunicação de Dados Corporativa.
117	Rede Paralela de Comunicação de Dados (Fixa).
118	Rede Paralela de Comunicação de Dados (Móvel).
119	RSYNC - Sistema de Sincronismo de Dados.
Categoria: 5. Sistemas Aplicativos e Operacionais.	
120	Banco de Dados.
121	Desenvolvimento.
122	Engenharia e Arquitetura.
123	Ferramentas para Ensino a Distância.
124	Gerenciador Eletrônico de Documentos.

125	Gráficos.
126	Multimídia.
127	Navegadores e Clientes de E-mail.
128	Segurança.
129	Servidores de Aplicação.
130	Sistemas Operacionais.
131	Suítes de Escritório.
132	Utilitários.
133	Virtual Fone.
Categoria: 6. Sistemas Departamentais.	
134	Allievo - Gerenciador de Estágios.
135	Assessora - Sistema de Apoio à Assessoria.
136	BDGC - Banco de Dados do Gerenciamento da Configuração.
137	Benefícios e Antecedentes - Benefícios da Lei n. 9.099/95 e Antecedentes Criminais Eleitorais.
138	BREVEADM - Sistema de Administração e Desenvolvimento de Formulários Breve.
139	Conectividade Social.
140	DIRF - Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte
141	E-JUS - Sessão Eletrônica de Julgamentos.
142	EXTRANET - Integração entre TRESA e TJSC.
143	FOLJU.
144	FOLJU Gerador.
145	FOPAGE.
146	GDRAIS - Gerador de Declaração da Relação Anual de Informações Sociais.
147	Gerenciador de Eventos.
148	GovernançaTI - Sistema de Governança de Tecnologia da Informação.
149	GRU - Guias de Recolhimento da União.
150	Henry 7x.
151	INCom - Envio de Matérias.
152	Incorp2 - Sistema de Informações Corporativas - Módulo Editor.
153	IntegraTJ- Integração de Informações Relativas à Condenação e Extinção da Punibilidade.
154	OCS - Sistema de Inventário.
155	Pagamentos.
156	Painel de Potenciais Inconsistências ASE / ERA.
157	Publijus - Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina – Módulo Publicador.
158	REMOC - Sistema de Gerência de Concursos de Remoção.
159	SEFINNet - Sistema Eletrônico de Declaração de ISS.
160	SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e Informações à Previdência Social.
161	SGArq - Sistema de Gerenciamento do Arquivo.
162	SIAC - Sistema de Acompanhamento de Contratos.
163	SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira.
164	SIAFIGER - Sistema SIAFI Gerencial.
165	SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais.
166	SICAF - Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
167	SIDOR - Sistema Integrado de Dados Orçamentários.

168	SIGEPRO - Sistema de Acompanhamento e Gerenciamento da Proposta Orçamentária.
169	SIGPlan - Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento.
170	SIM - Sistema de Indicadores e Metas.
171	SIOP - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento.
172	SIPREV - Gestão de RPPS.
173	SISAC - Sistema de Registro e Avaliação de Atos de Admissão e Concessão.
174	SISTN - Sistema de Coleta de Dados Contábeis.
Categoria: 7. Suporte Técnico a Eventos.	
175	Eleições.
176	Posto de Atendimento Volante.
177	Sala de Múltiplo Uso.
178	Sala de Treinamento / Reuniões.
179	Sessões Plenárias.
180	Videoconferência.
Categoria: 8. Serviços WEB.	
181	Download de Arquivos.
182	Formulário Eletrônico.
183	Fórum Corporativo TRESA.
184	Site Internet Corporativo.
185	Site Intranet Corporativo.
186	TYPO3 - Sistema de Gestão de Conteúdo.
187	Wiki.
Categoria: 9. Outros.	
188	Alteração de Lotação.
189	Alteração de Lotação – Provisória.
190	Energia Elétrica.
191	Informação de Desligamento – TER.
192	Ingresso de Colaborador.
193	Linha telefônica;
194	Outros.
195	Solicitação de plantão.

PREGÃO N. 018/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

O objeto consiste na contratação de serviços especializados suplementares nos ambientes de TI, composto, em linhas gerais, pelo apoio nas áreas de Banco de Dados e Administração de Sistemas. Esses serviços especializados a serem realizados estão voltados para a resolução de atividades que exigem maior complexidade, onde são necessários técnicos com conhecimentos avançados nessas áreas específicas.

Deve ser contratada, portanto, empresa especializada para disponibilização de equipe técnica para trabalho nas dependências do TRESA, que possua expertise nas ferramentas e metodologias utilizadas no mercado, para que seja possível atender as demandas dos usuários durante o horário de expediente e eventualmente fora deste.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

A Tecnologia da Informação (TI) está presente em todas as unidades, sendo praticamente inviável que usuários desenvolvam suas atividades sem o apoio dessa importante área. Nesta esteira, cada vez mais se intensifica a demanda por disponibilização de serviços de TI de forma ininterrupta (Processo Judicial Eletrônico (PJE), Processo Administrativo Eletrônico (PAE), sites de internet, etc.), 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana.

Devido à complexidade das metodologias e técnicas, bem como à diversidade de ferramentas existentes, pessoas que labutam nessa área precisam se atualizar frequentemente para atender a essa ascendente necessidade das Instituições e usuários acerca de novos, modernos e seguros sistemas. A equipe interna de TI precisa, além de mapear e implantar processos evolutivos, atender as demandas dos usuários, que usualmente possuem urgência em suas requisições, especialmente quando há prazos exíguos determinados por lei (e.g. fechamento de cadastro eleitoral, processos eleitorais).

Além disso, é praticamente inevitável a ampliação da oferta de serviços seguros para ambientes externos ao da Instituição (implantação de tele trabalho, disponibilização de informações que usualmente estão contidas no ambiente interno para externos). Algumas delas são sensíveis e somente devem estar acessíveis após a implantação de rotinas e cautelas para prover segurança, a garantia de acessos legítimos, por meio de ambientes controlados utilizando pessoas especializadas, com conhecimento específico sobre determinados assuntos.

Da mesma forma, deve-se prover acessos seguros, íntegros e contínuos para usuários na rede interna. Nessa linha, há a necessidade premente de atender seus anseios de forma rápida e precisa, para que sua produtividade não seja afetada por indisponibilidades em sistemas, serviços, infraestrutura ou bancos de dados.

Diante desse contexto, deve-se estudar formas de atender as necessidades dos usuários de TI dentro de parâmetros de tempo aceitáveis, gerenciando a disponibilidade de sistemas e avaliando a capacidade em prover novos serviços, bem como mantê-los, além de preservar a continuidade de seu funcionamento, com o devido suporte a todas as demandas.

Atualmente, algumas tarefas importantes desse cenário, de nível operacional, que necessitam de recursos humanos especializados, correlacionadas com a oferta de serviços aos usuários (ex., monitoramento e instalações de sistemas associados ao Data Center, geração de relatórios a partir de bases de dados, configuração de servidores de aplicação, suporte especializado aos sistemas internos, atendimento específico a demandas mais complexas, etc.) tem seu atendimento especializado de segundo e de terceiro nível, realizado por empresa contratada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) através do Contrato TSE nº 16/2015.

Tal contrato atende toda a Justiça Eleitoral, porém o mesmo será descentralizado,

repassando aos TREs a responsabilidade pela contratação. Esse atendimento especializado, além de apoiar o atendimento do primeiro nível, é voltado para a resolução de problemas que exigem maior complexidade. Sendo assim, faz-se necessária uma nova alternativa para prestar tais serviços técnicos de suporte especializado, que incluem atividades relacionadas com administração de sistemas e banco de dados. Cabe ressaltar que o suporte de primeiro nível já está atendido por outro contrato vigente.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

O principal objetivo da contratação é o provimento de apoio técnico especializado suplementar no ambiente de TI, de forma a fornecer apoio nas áreas de Banco de Dados e Administração de Sistemas.

Como resultado e benefício espera-se com essa contratação aprimorar a prestação de serviços da Justiça Eleitoral catarinense para a população, uma vez que os serviços prestados são fortemente amparados pela Tecnologia da Informação, como por exemplo: emissão de títulos eleitorais, recadastramento, coleta de dados biométricos, certidões negativas, consultas processuais e, principalmente, o processo eleitoral. Para tanto, faz-se essencial tal contratação, na medida que se espera manter a disponibilidade de tais serviços essenciais, sua continuidade e funcionamento, bem como proporcionar agilidade na oferta de serviços aos usuários, além de aprimorar o funcionamento de toda a infraestrutura de TI.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PETI	<ul style="list-style-type: none"> • RE1 – Satisfação dos usuários de TIC. • RE2 – Aperfeiçoamento da infraestrutura de TIC. • PI1 – Aprimoramento da segurança da informação.
PDTI	<ul style="list-style-type: none"> • AE01 – Revisar o acordo de nível de serviço. • AE04 – Aumentar a disponibilidade dos serviços essenciais. • AE06 – Manter parque tecnológico atualizado. • AE10 – Implantar ações de nivelamento de TIC do CNJ. • AE22 – Implantar processos dos modelos Cobit e ITIL. • IN27 – Implantação de infraestrutura e configuração de equipamentos para atendimento ao projeto de atendimento biométrico. • IN36 – Prover infraestrutura de TI para teletrabalho.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Este Projeto Básico foi elaborado considerando os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo n. 64.329/2018.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

De acordo com o levantamento dos Estudos Preliminares, concluímos que 7 (sete) profissionais cumprem a demanda de atividades, conforme distribuição abaixo nos perfis:

- Perfil 1: Administração de Sistemas: 6 (seis) técnicos;
- Perfil 2: Banco de Dados: 1 (um) técnico.

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Com o intuito de caracterizar o objeto e sua composição, descrevem-se a seguir os serviços a serem realizados, o local e o horário de execução, a operacionalização das atividades e os serviços adicionais.

2.7.1. Descrição dos serviços

Prestação de serviços especializados suplementares nos ambientes de TI, composto, em linhas gerais, pelo apoio nas áreas de Banco de Dados e Administração de Sistemas. Esses serviços especializados a serem realizados estão voltados para a resolução de atividades operacionais de maior complexidade, para as quais são necessários técnicos com conhecimentos específicos.

Abaixo são descritos os dois perfis profissionais requeridos, juntamente com as principais tecnologias e/ou produtos necessários, bem como as atividades implicadas na rotina do cargo, cumprindo destacar, todavia, que a lista não é restritiva, podendo haver tecnologias e atividades adicionais não elencadas.

São apresentados, também, os requisitos necessários para atuação de cada profissional, de acordo com o perfil, sendo que sua comprovação deverá ocorrer por meio de diplomas, no caso de graduação ou certificados, para as situações de certificações técnicas. Já a comprovação de experiência profissional poderá se dar via apresentação de contrato de trabalho, carteira profissional ou declaração de tempo de serviço. As certificações técnicas exigidas deverão ter sido emitidas há no máximo 5 (cinco) anos.

Além dos requisitos necessários, de acordo com cada perfil, os técnicos dos dois perfis a serem contratados devem possuir conhecimento básico para interpretar textos em inglês técnico.

Os requisitos de qualificação técnica levam em consideração as especificidades do ambiente tecnológico (sistemas operacionais, banco de dados, ferramentas de apoio, etc), as responsabilidades do CONTRATANTE e da empresa que vier a ser contratada, o nível de criticidade e complexidade dos serviços a serem executados, o desempenho esperado da equipe técnica contratada, bem como a utilização dos modelos de melhores práticas de mercado, atualização tecnológica e suporte especializado.

2.7.1.1. Perfil Apoio especializado Administração de Sistemas

2.7.1.1.1. Principais Produtos/tecnologias utilizadas:

- Serviços de rede: sistema de impressão CUPS; Samba; Groupware Zimbra; DNS (Bind e MS-AD); Open LDAP; DHCP; MS Active Directory; VPN (OpenVPN); Comunicador Instantâneo (ejabberd);
- Rotinas de backup (Data Protector);
- Equipamentos de rede (Switches e Roteadores);
- Sistemas Operacionais Windows Client e Server, Linux Suse Enterprise, Red Hat Enterprise; OpenWrt;
- Servidor Web Apache; Servidores de aplicação JBoss e Tomcat;
- Máquinas Virtuais (Xen OSS) e virtualização Docker;
- MDT (Microsoft Deployment Toolkit);
- Aplicativos: Navegadores Internet (Firefox, Chrome e Internet Explorer); sistemas da Justiça Eleitoral; escritório (planilha, editor de texto, apresentação); Sistema de Gestão de Serviços - OTRS;
- Certificados Digitais e tokens;
- DevOps;

2.7.1.1.2. Atividades mínimas a serem desempenhadas:

- Prestar suporte Nível 2 e 3 para os serviços de rede, sistemas e aplicativos;
- Administrar, monitorar e configurar sistemas e sua infraestrutura;
- Administrar e monitorar os servidores de aplicação;
- Administração e suporte avançado em ambientes Linux e Windows;
- Desenvolver scripts para ambientes Linux e Windows;
- Administrar usuários e controle de acesso à sistemas;
- Instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de redes e sistemas;
- Testar e homologar sistemas e equipamentos;
- Provisionamento de máquinas virtuais;
- Gerenciamento das rotinas de backup;

- Criação e gerenciamento de Imagens para sistemas operacionais Windows e Linux;
- Administrar, gerenciar e instalar mecanismos e sistemas de segurança;
- Implementação de configurações avançadas em Sistemas corporativos da Justiça Eleitoral;
- Suporte e homologação de aplicações e soluções em dispositivos móveis;
- Realizar pesquisas de mercado, elaborar documentação referente à aquisições de produtos novos ou já existentes, assim como auxiliar na análise técnica das propostas durante os certames;
- Controlar a qualidade de equipamentos e sistemas configurados;
- Pesquisa de novas soluções em Tecnologia da Informação;
- Abertura e acompanhamento de chamados junto aos fornecedores / parceiros.

2.7.1.1.3. Os profissionais que executarão as atividades deste apoio especializado, deverão preencher os seguintes requisitos:

- Formação de nível superior na área de Tecnologia da Informação.
- Experiência mínima de 6 (seis) meses em cargo de TI desempenhando atividades relacionadas com esse perfil, conforme descrito no item 2.7.1.1.2.
- Certificações: cada técnico deverá possuir ao menos uma das certificações especificadas em algum dos 3 (três) grupos abaixo elencados.
 - No entanto, para melhor atender às especificidades da demanda de atividades (conforme demonstrado na tabela 3) é desejável que a CONTRATADA disponibilize os profissionais contemplando de forma equilibrada os 3 (três) grupos de certificações abaixo:

Grupo 1	<ul style="list-style-type: none"> • SUSE Certified, Red Hat Certified, Linux LPIC-2 ou superior, CCNA, CompTIA, Microsoft Windows Server (2008 ou superior); • Caso não possua nenhuma das certificações acima, serão aceitas também as certificações Linux LPIC-1, Microsoft MCTS ou Microsoft MCP, mediante complementação de, no mínimo, 280 horas de treinamentos relacionados às seguintes áreas: <ul style="list-style-type: none"> ○ Sistemas operacionais Linux / Unix / Windows Server ou; ○ Serviços em redes de computadores ou; ○ Segurança da informação ou; ○ Redes de armazenamento de dados / storage; ○ Para comprovação da carga horária será necessária apresentação de certificado de participação/conclusão.
Grupo 2	<ul style="list-style-type: none"> • Linux Professional Institute - LPIC-1; • Microsoft Certified Professional (MCP); • Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS); • RHCSA – Red Hat Certified System Administrator;
Grupo 3	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação MCSA Windows 10; Certificação Microsoft MTA Fundamentos do sistema operacional Windows; Certificação Microsoft MTA Windows Server Administration Fundamentals; Certificação Microsoft MTA Networking Fundamentals.

2.7.1.2. Perfil de Apoio especializado em Banco de Dados

2.7.1.2.1. Principais Produtos/tecnologias utilizadas:

- Banco de Dados Oracle, MYSQL, PostgreSQL e MS-Access;
- Linguagem PL-SQL;
- Ambiente para desenvolvimento Oracle APEX, Oracle Discoverer e outras ferramentas de Business Intelligence (BI).

2.7.1.2.2. Atividades mínimas a serem desempenhadas:

- Automação do controle de acessos dos usuários e grupos de trabalho;
- Apoio na geração dos dados dos órgãos de controle;
- Criação de consultas e relatórios para Intranet e sistemas corporativos;
- Desenvolvimento e manutenção de rotinas na linguagem PL-SQL;
- Desenvolvimento e manutenção de formulários, consultas e relatórios em Oracle APEX e Access;
- Atualização de Patches e configuração dos servidores (Linux e Windows) de banco de dados.

2.7.1.2.3. Os profissionais que executarão as atividades deste apoio especializado, deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ter formação de nível superior na área de Tecnologia da Informação.
- Possuir experiência mínima de 6 (seis) meses em cargo de TI desempenhando atividades relacionadas com esse perfil, conforme descrito no item 2.7.1.2.2.
- Apresentar ao menos uma das seguintes certificações: qualquer certificação em banco de dados Oracle; Microsoft Querying Data with Transact-SQL ou Microsoft MTA Database Fundamentals.

As ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pelo TRESP.

A empresa contratada deverá manter preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, conforme previsto no art. 68 da Lei n. 8.666/1993. A função do preposto poderá recair sobre os funcionários da equipe que executarão os serviços contratados.

2.7.2. Categoria e Salário Base

O Acórdão n. 2.758/2018 do Plenário do TCU conclui que é possível flexibilizar, em algumas situações, a regra de vedação à fixação de piso salarial mínimo para as contratações de serviços, desde que o gestor comprove que, para o tipo de tarefa exigida, o mercado paga preços acima do mínimo estabelecido em convenções coletivas de trabalho.

A convenção coletiva de trabalho para o Setor Privado do Sindicato dos empregados em empresas de processamento de dados de Santa Catarina – SINDPD/SC, apresenta a seguinte tabela para 2018/2019:

a) Analista de Sistemas.	R\$ 3.004,69
b) Funções que exigem formação universitária de graduação plena.	R\$ 2.797,47
c) Programadores e instrutores.	R\$ 2.424,47
d) Supervisores, Operadores de Mainframe, Preparadores e Técnicos em Eletrônica, Manutenção e Contabilidade.	R\$ 2.124,00
e) Auxiliares Administrativos, Financeiros e de Escritórios e Assistentes de Apoio ao Usuário.	R\$ 1.346,93
f) Controladores de Mainframe, Digitadores e Telefonistas.	R\$ 1.346,96
g) Pessoal de Serviços Gerais e Contínuos.	R\$ 1.346,93

Fonte: <http://www.sindpdsc.org.br/index.php/acordos-e-convencoes/> em 8/3/2019

De acordo com o Código Brasileiro de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego, a família **2123 – Administradores de tecnologia da informação** compreende os profissionais que administram ambientes computacionais, implantando e documentando rotinas e projetos e controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes. Fornecem suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no apoio a usuários, configuram e instalam recursos e sistemas operacionais, controlam a segurança do ambiente computacional.

Compõem essa família, dentre outros, a ocupação 2123-15 – Administrador de sistemas operacionais, que trata do administrador de sistemas computacionais, administrador de sistemas operacionais de rede e analista de aplicativo básico (software), abarcando, portanto, as atividades previstas para o perfil 1 descrito neste Projeto Básico. Já a ocupação 2123-05 – Administrador de

banco de dados, compreende o DBA e o tecnólogo em banco de dados, relacionando-se, portanto, com o perfil 2. No Anexo III deste PB apresentamos a tabela de atividades definidas pelo CBO para as ocupações 2123-05 e 2123-15. No Anexo IV, relaciona-se as atividades elencadas para cada perfil com a tabela da CBO.

O portal salario.com.br apresenta informações salariais completas, atualizadas por região, baseadas em dados oficiais do mercado de trabalho brasileiro para todas as profissões reconhecidas e regulamentadas. São dados oficiais, pois são extraídos do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho. Diante disso, foram utilizados os códigos de ocupação acima descritos, a fim de mapear os salários médios praticados no mercado, para o período de 05/2018 até 12/2018 (período disponível atualmente), resultando na constatação abaixo:

Ocupação CBO	Perfil TRES	Média Salarial de Florianópolis
2123-15 Administrador de Sistemas Operacionais.	1	Numa amostragem de 28 salários, o profissional teve um salário médio de R\$ 5.080,15 para uma jornada de cerca de 40 horas semanais.
2123-05 Administrador de Banco de Dados	2	Numa amostragem de 18 salários verifica-se um salário médio de R\$ 5.120,21 para uma jornada de 40 horas semanais.

Fonte: <https://www.salario.com.br/busca-salarial/> em 8/3/2019

Com base no estudo apresentado neste capítulo, se constata que os valores salariais médios praticados no mercado em 2018 estão acima dos valores definidos pelo piso da categoria no estado de Santa Catarina, razão pela qual devem ser observados pela CONTRATADA, os salários-base mínimos convertidos para 35 horas semanais, conforme abaixo:

- Administrador de Sistemas Operacionais: **R\$ 4.445,13.**
- Administrador de Banco de Dados: **R\$ 4.480,18.**

2.7.3. Local e horário

Os serviços, objeto deste contrato, serão executados junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, localizada na edificação sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do Tribunal, nos dias em que haja expediente.

Em caráter de plantão, poderá ser necessária a prestação de serviços em horários diversos ao do expediente do TRES para suporte a eventos ou às sessões plenárias, que se estendam além do horário.

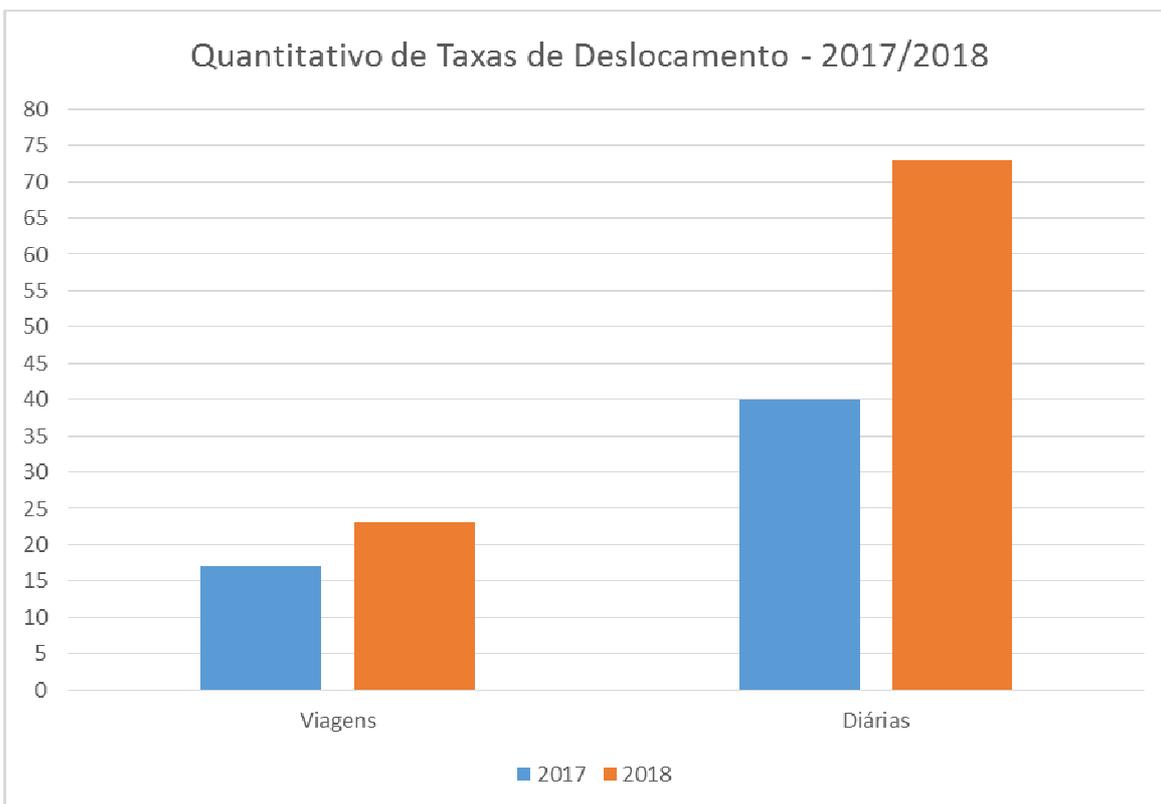
A jornada de trabalho dos profissionais designados pela contratada para execução dos serviços objeto deste contrato será de 7 (sete) horas diárias, nos termos definidos na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O Gestor do Contrato definirá, oportunamente, o horário de realização dos trabalhos.

Havendo necessidade, eventualmente e mediante comunicação prévia, de deslocamento de profissionais para a execução dos serviços junto às demais unidades ao longo do estado de Santa Catarina, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas com hospedagem e alimentação, bem como por todos os encargos trabalhistas decorrentes do traslado, sendo de responsabilidade do Tribunal prover o transporte.

O TRES pagará à CONTRATADA taxa de deslocamento, que será devida individualmente por profissional que trabalhe no interior do Estado de Santa Catarina e que necessite pernoitar no local. Nos casos em que não houver necessidade de pernoite, será devida 50% da taxa de deslocamento. Para deslocamentos realizados na região metropolitana de Florianópolis, quando não houver pernoite, não será paga taxa de deslocamento.

Com intuito de possibilitar a estimativa por parte da empresa contratada, informa-se que em 2017 foram realizadas 17 viagens técnicas, gerando um total de 40 diárias. Já em 2018 foram realizadas 23 viagens técnicas, acumulando 73 diárias.

Quadro 1 – Quantidade de taxas de deslocamento – 2017 e 2018



No período dos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro (Recesso Judiciário, Lei n. 5.010/1966), inclusive, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o atendimento de todas as demandas endereçadas para a área de TI.

2.7.4. Operacionalização das atividades

Atualmente, o TRESA conta com um Catálogo de Serviços de TI composto de 195 serviços (vide anexo I), distribuídos em nove categorias, quais sejam: Sistemas eleitorais e de apoio; sistemas corporativos; equipamentos de informática; serviços de rede; sistemas aplicativos e operacionais; sistemas departamentais; suporte técnico a eventos; serviços WEB e Outros. O catálogo de serviços poderá sofrer alterações, mantidas as demais condições do Projeto Básico. Cada um dos serviços deve ser executado de acordo com as normas, os procedimentos e as técnicas adotadas pelo Tribunal, bem como pelas práticas preconizadas pelo modelo ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), obedecendo ao acordo de nível de serviço (ANS) estipulado pelo TRESA.

A gerência e o tratamento das atividades desenvolvidas serão apoiados por ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TI (*service desk*), que atribuirá um identificador (número da ocorrência) que será utilizado para armazenar todo o histórico do tratamento dado à ocorrência. Essa ferramenta, disponibilizada pelo TRESA, será utilizada para a contabilização dos serviços com vista à gerência do acordo de nível de serviço – ANS -, sendo de responsabilidade da empresa contratada manter seus registros atualizados em tempo real e com todos os detalhes do trabalho realizado para possibilitar a geração de estatísticas da atividade.

Essas atividades podem ser demandadas pelas áreas gestoras do TRE-SC ou serem decorrentes do registro de requisição ou incidente por parte de seus usuários.

2.7.5. Serviços Adicionais

O TRESA poderá solicitar a execução de serviços adicionais, na forma de pacotes, os quais poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados, e, ainda, em horários noturnos. Esses serviços serão requisitados à Contratada pela gestão do Contrato, observando-se o seguinte:

- a) O Pacote de Serviço Adicional I corresponde às atividades cuja demanda não pôde ser prevista ou realizada durante o horário normal de trabalho, e terá duração de 1 hora;
- b) O Pacote de Serviço Adicional I, sempre que possível, será solicitado com antecedência mínima de 2 horas;

c) O Pacote de Serviço Adicional II corresponde às atividades geradas em razão de aumento de demanda ocasionada por eventos como: Eleições, Plebiscito, Referendo, Consulta Popular, Revisão do Eleitorado ou Recadastramento Biométrico;

d) O TRESA poderá solicitar o Pacote de Serviço Adicional II a qualquer tempo, caso haja acréscimo de atividades que justifique a ampliação da equipe técnica, para atender as demandas acrescidas. Cada pacote adicional de serviços II equivale a um profissional pelo período de um mês;

e) Nos casos em que o acréscimo da demanda justificar, relacionados aos eventos descritos na alínea “c”, poderá ser solicitado mais do que um pacote adicional II concomitantemente.

2.8. Ambiente Tecnológico

O ambiente tecnológico do CONTRATANTE compreende, entre outros, os itens descritos a seguir, podendo, todavia, haver variação destes números à medida que novos recursos sejam acrescentados:

- a) 1458 estações de trabalho;
- b) 729 impressoras;
- c) 123 máquinas servidoras;
- d) 549 Nobreaks;
- e) 221 switches;
- f) 1547 usuários.

O parque de softwares está contemplado nos 195 serviços disponibilizados no catálogo de Serviços de TI, conforme especificado no Anexo I – Catálogo de Serviços de TI do TRESA.

O TRESA disponibilizará local adequado para a execução dos serviços, objeto dessa contratação, não sendo necessária nenhuma adequação do ambiente para a execução do contrato. As medições dos indicadores de ocorrências serão realizadas por ferramentas próprias do TRESA.

2.9. Parcelamento e Adjudicação

Conforme fundamentado nos Estudos Preliminares, não há como parcelar o objeto da presente contratação, bem como não há como adjudicar o objeto para mais de um fornecedor, devendo, portanto, a adjudicação ser global.

2.10. Seleção do Fornecedor

Com a finalidade de aferição do menor preço, utilizar-se-á a seguinte fórmula, tomado como base os quantitativos de técnicos por perfil estabelecidos no item 2.5:

$$P_f = ((PMP1 * 6) + PMP2) + (((PA1P1 + PA1P2) / 2) * 30) + (((PA2P1 + PA2P2) / 2) / 2) + TD * 6$$

Legenda:

- * P_F = preço final mensal (valor estimado)
- * P_mP1 = Preço Mensal Perfil 1
- * P_mP2 = Preço Mensal Perfil 2
- * PA1P1 = Pacote Adicional 1 Perfil 1
- * PA1P2 = Pacote Adicional 1 Perfil 2
- * PA2P1 = Pacote Adicional 2 Perfil 1
- * PA2P2 = Pacote Adicional 2 Perfil 2
- * TD = taxa diária de deslocamento (alimentação, hospedagem e TODOS os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado).

2.10.1. Critérios de Habilitação

Não há nenhum critério de habilitação específico a ser definido para o objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

2.10.2. Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, bem como às disposições previstas no Edital de Licitação.

2.11. Modalidade e Tipo de Licitação

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

2.12. Impacto Ambiental

Os colaboradores da empresa deverão seguir as regras do TRESA acerca da política de gestão de resíduos prevista no plano de logística sustentável, não havendo nenhum impacto ambiental adicional além dos já previstos no referido plano.

2.13. Obrigações da Proponente

Sugere-se à empresa proponente realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços. Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:

- a) Previamente agendada através do telefone (48) 3251-3700 junto ao Titular da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica, das 13 às 19 horas;
- b) Realizada pelo representante indicado pela empresa para os serviços; e
- c) Acompanhada por representantes do TRESA, designados para esse fim.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço, e de suas peculiaridades, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

2.14. Obrigações da Contratante

Consideram-se obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Disponibilizar as instalações, o mobiliário e as estações de trabalho necessárias à execução dos serviços, nas dependências do TRESA;
- c) Disponibilizar ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TI (Service Desk) para registro, acompanhamento e controle das ocorrências;
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- e) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

2.15. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

- a) Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação técnica exigida, providenciando a documentação dos profissionais que comprovem os requisitos obrigatórios para exercer o cargo e apresentando-os à Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, antes de o técnico iniciar as atividades em seu ambiente;
- b) Substituir, no prazo máximo de 5 dias (sem prejuízo do desconto pela falta) após a comunicação do CONTRATANTE, o profissional que for considerado ineficiente ou incompatível com o trabalho solicitado ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;
- d) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal dos profissionais que atuarão nas instalações da Justiça Eleitoral;
- e) Garantir a prestação dos serviços durante o horário de expediente do CONTRATANTE a fim de suprir a demanda estimada;

f) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência-trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço extraordinário);

g) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

h) Indicar, por escrito, na reunião de alinhamento das expectativas, preposto ou substituto eventual designado para representá-la no local de execução dos serviços, conforme previsto no art. 68 da Lei n. 8.666/1993;

i) Suprir todas e quaisquer faltas de empregados por outros profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos neste Projeto Básico;

j) Manter seus profissionais nas dependências do TRESA adequadamente trajados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as normas de segurança do Tribunal;

k) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem como àquela referente à segurança e à medicina do trabalho;

l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, estendendo-se tal obrigação aos seus empregados, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros;

m) Realizar integralmente os serviços descritos neste Projeto Básico;

n) Executar os serviços adicionais solicitados pelo CONTRATANTE, nos termos do *item 05* deste Projeto Básico;

o) Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE a quitação das obrigações trabalhistas.

2.16. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

Para atender o objeto dessa contratação verificam-se alguns requisitos funcionais que necessitam ser atendidos pela contratada:

Requisito	Justificativa
Provimento de equipe técnica com formação adequada para o desenvolvimento das atividades de acordo com o tipo de requisição a ser atendida.	Faz-se necessário para o desenvolvimento de atividades variadas no âmbito dos serviços de TI prestados no TRESA.
Provimento e dimensionamento de equipe para execução sem interrupção dos serviços disponíveis no Catálogo de Serviços de TI do TRESA, observando o cumprimento integral dos níveis de serviço exigidos pelo Tribunal.	Faz-se necessário um número adequado de pessoas, considerando os serviços de TI disponíveis e o tempo para atendimento das demandas conforme estabelecido no acordo de nível de serviço (ANS) do TRESA.
Cumprimento dos indicadores de qualidade e desempenho, definidos pelo TRESA.	As atividades devem ser desempenhadas de acordo com um nível de produtividade e qualidade previamente estabelecido pelo TRESA.
Execução dos serviços junto à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRESA, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, de segunda a sexta-	Devido à criticidade das informações a que estarão expostos os técnicos, evitando o tráfego de informações sensíveis para

feira, no horário de funcionamento do Tribunal, nos dias em que haja expediente e, excepcionalmente, em caráter de plantão, quando houver necessidade	ambiente externo ao da Instituição.
Deslocamento de profissionais para a execução de serviços nas unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, quando necessário.	A Justiça Eleitoral possui unidades, chamadas de cartórios eleitorais, em diversos municípios do Estado de Santa Catarina. Eventualmente, faz-se necessário o deslocamento de equipe técnica para realização de manutenção em seu ambiente de TI.
Utilização de sistema de Gerenciamento de Serviços de TI adotado pelo TRESA.	O Tribunal possui sistema de chamados (<i>tickets</i>), sendo que o uso do mesmo será obrigatório para atendimento de demandas e documentação do trabalho realizado.

Tabela 1: Requisitos Funcionais.

Dentre os requisitos não funcionais necessários para atender o contrato encontram-se:

- Aderência às normas e aos padrões internos de procedimentos técnicos adotados pelo TRESA;
- Utilização do padrão de atendimento definido em conjunto com o TRESA (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros);
- Respeito às normas de Segurança da Informação publicadas pelo TRESA;
- Respeito ao código de ética do TRESA.

3.2. Execução e Gestão do Contrato

Caberá ao TRESA promover, através do titular da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica ou seu substituto, o acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como aquelas relacionadas aos Indicadores de Níveis de Serviço (anexo II deste Projeto Básico) que comprometam a produtividade ou qualidade estabelecida na contratação dos serviços por resultados.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Resultados alcançados em relação à Contratada, verificação dos prazos de execução e qualidade demandada;
- b) Recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) Satisfação do usuário.

Caberá ainda ao gestor do contrato, atestar, mensalmente, os valores cobrados pela CONTRATADA, aplicando os devidos abatimentos glosas quando houver fato ensejador por parte desta.

3.2.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESA e da Contratada

O preposto designado pela empresa CONTRATADA deverá promover constantemente a verificação da conformidade dos serviços e do controle de pessoal alocado na prestação dos serviços, respondendo perante o CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por seus empregados na execução de suas atividades contratuais.

Suas principais atribuições serão:

- Participar, periodicamente, a critério do CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às Solicitações de Serviço em execução;
- Realizar a gestão, no que cabe à Contratada, dos aspectos administrativos e legais do contrato.

3.2.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

O quadro 1 indica o cronograma de execução do contrato.

Quadro 1 - cronograma de execução do contrato

Item	Etapa	Data	Responsável
1	Entrega dos currículos simplificados dos colaboradores.	Até 3 dias úteis antes do início das atividades, conforme letra a do item 2.15.	Contratada
2	Indicação do preposto	Até a data da reunião de alinhamento das expectativas.	Contratada
3	Reunião de Alinhamento das Expectativas	Até 3 dias úteis antes do início da prestação dos serviços ou conforme agendamento realizado pelo gestor do contrato.	TRESC
4	Início da Prestação dos Serviços	Até 3 dias úteis a partir da autorização do TRESC.	Contratada

3.2.3. Reunião de Alinhamento das Expectativas

Deverá ser realizada reunião presencial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, bem como esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto e definir a data de início da execução dos serviços.

A reunião realizar-se-á no TRESC, em até 3 dias antes do início da prestação dos serviços ou conforme agendamento realizado pelo Gestor do Contrato, devendo apresentar seu preposto, que deverá participar da reunião.

3.2.4. Instrumentos Formais

Todas as ocorrências serão registradas no Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI e, a partir desta ferramenta, será emitido, mensalmente, Relatório de Execução das Atividades, cujas funções serão verificar se os indicadores de Níveis de Serviços foram alcançados e aferir os resultados da execução contratual.

3.2.5. Vigência

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/10/2021, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado até o limite legal.

3.2.6. Acompanhamento do Contrato

A prestação dos serviços será aferida por resultados, conforme indicadores definidos pelo TRESC, nos termos do Anexo II – ANS – Acordo de Nível de Serviço.

3.2.7. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.2.8. Pagamento

O pagamento será feito em até 30 dias em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

3.2.9. Transferência de Conhecimento

A CONTRATADA deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do TRESC, todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, sem prejuízo da devida atualização da base de conhecimento ao longo de toda a execução contratual.

3.2.10. Direitos Autorais

São assegurados ao TRESC, com exclusividade, os seguintes direitos:

a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada relativos ao objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRESC

distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e

b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente deste Projeto Básico / Termo de Referência, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pela Contratada sem autorização expressa do TRESA, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

3.2.11. Qualificação Técnica

Para execução dos serviços será exigido dos profissionais o preenchimento de requisitos, de acordo com o especificado para cada um dos perfis a serem contratados no capítulo 2.7.1 deste Projeto Básico.

3.2.12. Descumprimento Contratual e Penalidades

1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

2. Nos termos deste Projeto Básico / Termo de Referência, são situações, dentre outras, que podem ensejar o descumprimento do contrato, para fins de aplicação de penalidades:

Quadro 2 – eventos que poderão ensejar penalidade

Item	Eventos	Referência	Tipo de Infração
1.	Descumprimento das produtividades definidas no Acordo de Nível de Serviço (Anexo II, Quadro 4), nos primeiros dois meses de execução do contrato.	Por ocorrência	Leve
2.	Descumprimento das obrigações da Contratada, previstas no item 2.15 deste Projeto Básico, exceto quando a obrigação estiver prevista também em outro item deste quadro (Quadro 2) de eventos que poderão ensejar penalidades.	Por ocorrência	Leve
3.	Interrupção ou o subdimensionamento da prestação dos serviços em decorrência da falta de pessoal, sem prejuízo do desconto, na respectiva fatura, por falta de colaborador ou por falta da qualidade ou prazo na entrega dos serviços.	Por dia	Regular
4.	Inobservância dos prazos legais para o cumprimento das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais (INSS e FGTS)	Por ocorrência	Média
5.	Incidência na aplicação da pontuação de corte (500 pontos) da Tabela de Indicadores (anexo II, Quadro 4) por 2 meses consecutivos ou 3 meses não consecutivos, num período de 12 meses.	Por ocorrência	Grave
6.	Suspender ou interromper os serviços prestados ou causar dano ao patrimônio, injustificadamente.	Por ocorrência	Grave
7.	Manter profissional que manifestamente se conduza de modo inconveniente após notificação pelo Gestor do Contrato.	Por dia	Grave

Quadro 3 – Tipo de Infração e penalidade associada

TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE ASSOCIADA
Leve	Advertência.
Regular	Multa de 1% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.
Média	Multa de 5% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.

TIPO DE INFRAÇÃO	PENALIDADE ASSOCIADA
Grave	Multa de 10% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.
Gravíssima	Multa de 15% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.

2.1. A ocorrência dos eventos 6 e 7 do Quadro 2 durante os três meses que antecedem os pleitos eleitorais será considerada como infração **gravíssima**.

2.2. Para cada item, havendo reincidência nas situações ensejadoras de penalidade, a Contratada será penalizada com base no tipo de infração imediatamente superior. Para todos os itens, em se tratando de reincidência de situação GRAVE, tal fato poderá implicar rescisão contratual.

3. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

3.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 3, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

4. Para os casos não previstos no subitem 3, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.1. As sanções estabelecidas no subitem 3 e na alínea “f” do subitem 4 são de competência do Presidente do TRESP.

5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

5.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

Anexo I do Projeto Básico / Termo de Referência

Catálogo de Serviços de TI do TRESA

Categoria: 1. Sistemas Eleitorais e de Apoio.	
1	Agendamento - Sistema de Agendamento de Atendimento.
2	Agregador de Seções Eleitorais.
3	AUGE - Controle de Propaganda Eleitoral.
4	CadWeb - Consulta ao Cadastro Eleitoral.
5	CAND - Sistema de Candidaturas.
6	CANDex - Sistema de Candidaturas (Módulo Externo).
7	CENTRAL 148 - Ocorrências da Central de Atendimento ao Eleitor.
8	Consulta RFB.
9	Controle de Flash-Cards.
10	CONVOC - Sistema de Convocação de Auxiliares Eleitorais.
11	Dia – E.
12	DIVULGA - Sistema de Divulgação de Resultados.
13	ELO - Sistema de Atendimento ao Eleitor.
14	ELO6 - Sistema de Filiação Partidária.
15	Estatística - Estatísticas do Cadastro Eleitoral.
16	FBR - Flash Backup Restore.
17	FiliaWEB - Sistema Online de Filiação Partidária.
18	GEDAI - UE - Gerenciador de Dados, Aplicativos e Interface com a Urna Eletrônica.
19	HE - Horário Eleitoral.
20	HISTELEI - Sistema de Histórico de Eleições.
21	INTEGRA - Sistema de Integração para Atualização da Situação Eleitoral.
22	JE Connect.
23	JUSTIFICA - Requerimento de Justificativa Eleitoral (Pós-Eleição).
24	LogusWeb - Sistema de Logística e Gestão de Urnas e Suprimentos.
25	NSE - Navegador de Sistemas Eleitorais.
26	OcorrueBR - Registro de Ocorrências da Urna Eletrônica.
27	ODIN - Sistema de Autenticação e Autorização da Justiça Eleitoral.
28	PesqEle - Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais.
29	QrUEL.
30	ROTAS - Controle de Rotas.
31	SAVP - Sistema de Apoio à Votação Paralela.
32	SGIP - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias.
33	SHE - Sistema de Histórico de Eleições.
34	SICO - Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias.
35	SIGA - Sistema de Gestão e Aceite de Produtos e Serviços.
36	SIGMA - Sistema de Apoio às Eleições.
37	SIS - Subsistema de Instalação e Segurança.
38	Sistema Parda.
39	Sistema Portal do Eleitor.

40	Sistemas Eleitorais de Urna Eletrônica.
41	SPCA - Sistema de Prestação de Contas Anual.
42	SPCE - Sistema de Prestação de Contas Eleitorais.
43	Título Net.
44	TOT Gerenciamento - Sistema de Gerenciamento da Totalização.
45	TOT Preparação - Sistema de Preparação da Totalização.
46	TOT Transportador - Sistema de Transmissão de Arquivos de Urna.
47	Transmissor Biometria.
48	VAD/VAP/Lista Pública - Verificadores de Assinatura Digital.
49	VotacaoLoc - Consulta aos Locais de Votação.
Categoria: 2.Sistemas Corporativos.	
50	Admsist - Administração de Acesso aos Sistemas.
51	ALEPH 500 - Sistema de Gestão da Biblioteca.
52	Alfresco.
53	ASI WEB - Módulo Almoxarifado.
54	ASI WEB - Módulo Patrimônio.
55	ASM - Sistema de Gerenciamento de Processos Operacionais.
56	Assinador Digital.
57	Banco de Talentos.
58	BREVE - Sistema de Fluxo de Formulários.
59	Catálogo de Serviços de TI.
60	Comunique - Sistema de Contatos Externos.
61	Consulta ao Adicional de Qualificação - Histórico de Participação.
62	Consulta ao Período de Férias.
63	Consulta aos Eleitores - Sistema de Condenados.
64	Consulta aos Eleitores - Sistema de Falecidos.
65	Consulta de Aniversariantes.
66	Consulta de Débitos do Eleitor.
67	DemocraTIza - Compartilhando conhecimento em TI.
68	E-Docs - Pesquisa Textual em Documentos.
69	Encontre - Consulta de Atribuições, Pessoas e Unidades.
70	Frequência - Controle de Frequência.
71	Hermes - Sistema de Malote Digital.
72	INFOSEG - Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização.
73	ITAR - Inteiro Teor de Acórdãos e Resoluções.
74	Mandados de Prisão - Sistema de Consulta Nacional aos Mandados.
75	Mural Eletrônico da Justiça Eleitoral de Santa Catarina.
76	Orçamento - Sistema de Proposta Orçamentária.
77	OTRS - Sistema de Gerenciamento de chamados.
78	PAE - Processo Administrativo Eletrônico.
79	Patrimônio - Consulta aos Bens Patrimoniais.
80	Petição Eletrônica.
81	PJE - Processo Judicial Eletrônico.
82	Plantão Judicial.

83	PRIMAVERA P6 - Sistema para Gerenciamento de Projetos.
84	ProcMed - Extrato de Procedimentos Médicos (Extrato Unimed).
85	Publijus - Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina - Módulo Consulta.
86	Push - Sistema Push de Informações Judiciais.
87	Revisor - Sistema de Revisão Eleitoral.
88	Rol de Culpados CGJPR - Sistema de Antecedentes Criminais.
89	Rol de Culpados CGJSC - Sistema de Antecedentes Criminais.
90	Rol de Culpados TRF4 - Sistema de Antecedentes Criminais.
91	SAC Eleitoral.
92	SADP - Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos.
93	SAPF - Sistema de Apoio de Partidos em Formação.
94	SASP - Sistema de Acompanhamento de Sessões Plenárias.
95	Sessões Plenárias - Transmissão ao Vivo.
96	SGRH OnLine - Sistema de Gestão de Recursos Humanos.
97	SICEL - Sistema de Inspeções e Correições Eleitorais.
98	SIEL - Sistema de Informações Eleitorais.
99	SIGEP - Sistema de Gerenciamento de Postagem.
100	SJUR - Sistema de Jurisprudência.
101	Videoteca Corporativa.
102	Zimbra - Ambiente de Colaboração.
Categoria: 3. Equipamentos de Informática.	
103	Estação de Trabalho.
104	Impressora.
105	Impressora de Código de Barras (protocolo).
106	Impressora de Títulos (matricial).
107	Impressora Multifuncional (Outsourcing de Impressão, Digitalização e Fac-Símile).
108	Kit Biometria.
109	Outros Equipamentos e Periféricos.
110	Relógio Ponto.
Categoria: 4. Serviços de Rede.	
111	Comunicador Instantâneo.
112	DriveG - Sistema de Armazenamento de Dados em Rede.
113	Freeradius.
114	Internet.
115	Listas de E-mail.
116	Rede de Comunicação de Dados Corporativa.
117	Rede Paralela de Comunicação de Dados (Fixa).
118	Rede Paralela de Comunicação de Dados (Móvel).
119	RSYNC - Sistema de Sincronismo de Dados.
Categoria: 5. Sistemas Aplicativos e Operacionais.	
120	Banco de Dados.
121	Desenvolvimento.
122	Engenharia e Arquitetura.
123	Ferramentas para Ensino a Distância.
124	Gerenciador Eletrônico de Documentos.

125	Gráficos.
126	Multimídia.
127	Navegadores e Clientes de E-mail.
128	Segurança.
129	Servidores de Aplicação.
130	Sistemas Operacionais.
131	Suítes de Escritório.
132	Utilitários.
133	Virtual Fone.
Categoria: 6. Sistemas Departamentais.	
134	Allievo - Gerenciador de Estágios.
135	Assessora - Sistema de Apoio à Assessoria.
136	BDGC - Banco de Dados do Gerenciamento da Configuração.
137	Benefícios e Antecedentes - Benefícios da Lei n. 9.099/95 e Antecedentes Criminais Eleitorais.
138	BREVEADM - Sistema de Administração e Desenvolvimento de Formulários Breve.
139	Conectividade Social.
140	DIRF - Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte
141	E-JUS - Sessão Eletrônica de Julgamentos.
142	EXTRANET - Integração entre TRESA e TJSC.
143	FOLJU.
144	FOLJU Gerador.
145	FOPAGE.
146	GDRAIS - Gerador de Declaração da Relação Anual de Informações Sociais.
147	Gerenciador de Eventos.
148	GovernançaTI - Sistema de Governança de Tecnologia da Informação.
149	GRU - Guias de Recolhimento da União.
150	Henry 7x.
151	INCom - Envio de Matérias.
152	Incorp2 - Sistema de Informações Corporativas - Módulo Editor.
153	IntegraTJ- Integração de Informações Relativas à Condenação e Extinção da Punibilidade.
154	OCS - Sistema de Inventário.
155	Pagamentos.
156	Painel de Potenciais Inconsistências ASE / ERA.
157	Publijus - Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina – Módulo Publicador.
158	REMOC - Sistema de Gerência de Concursos de Remoção.
159	SEFINNet - Sistema Eletrônico de Declaração de ISS.
160	SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e Informações à Previdência Social.
161	SGArq - Sistema de Gerenciamento do Arquivo.
162	SIAC - Sistema de Acompanhamento de Contratos.
163	SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira.
164	SIAFIGER - Sistema SIAFI Gerencial.
165	SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais.
166	SICAF - Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
167	SIDOR - Sistema Integrado de Dados Orçamentários.

168	SIGEPRO - Sistema de Acompanhamento e Gerenciamento da Proposta Orçamentária.
169	SIGPlan - Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento.
170	SIM - Sistema de Indicadores e Metas.
171	SIOP - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento.
172	SIPREV - Gestão de RPPS.
173	SISAC - Sistema de Registro e Avaliação de Atos de Admissão e Concessão.
174	SISTN - Sistema de Coleta de Dados Contábeis.
Categoria: 7. Suporte Técnico a Eventos.	
175	Eleições.
176	Posto de Atendimento Volante.
177	Sala de Múltiplo Uso.
178	Sala de Treinamento / Reuniões.
179	Sessões Plenárias.
180	Videoconferência.
Categoria: 8. Serviços WEB.	
181	Download de Arquivos.
182	Formulário Eletrônico.
183	Fórum Corporativo TRESA.
184	Site Internet Corporativo.
185	Site Intranet Corporativo.
186	TYPO3 - Sistema de Gestão de Conteúdo.
187	Wiki.
Categoria: 9. Outros.	
188	Alteração de Lotação.
189	Alteração de Lotação – Provisória.
190	Energia Elétrica.
191	Informação de Desligamento – TER.
192	Ingresso de Colaborador.
193	Linha telefônica;
194	Outros.
195	Solicitação de plantão.

Anexo II do Projeto Básico / Termo de Referência

Acordo de Nível de Serviço – ANS

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência se refere à execução com a qualidade mínima exigida. Portanto, a execução dos serviços contratados que não atinja os níveis de qualificação mínimos pretendidos importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/20.

Tais ajustes visam: 1) assegurar ao CONTRATANTE o recebimento dos serviços em consonância com as metas estabelecidas neste Projeto Básico / Termo de Referência; e 2) aplicar a dedução prevista na Res. TSE n. 23.234/2010 no pagamento à CONTRATADA quando da ocorrência de falhas na execução.

Consoante o artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante, nas primeiras ocorrências, poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

A prestação dos serviços será aferida por resultados, de acordo com os indicadores específicos, para os quais são definidas produtividade e pontuação, conforme consta no Quadro 4 do Anexo II. A apuração dos indicadores será feita a partir de relatórios baseados em informações do Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI (*Service Desk*).

As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação dos serviços e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.

Quadro 4 – Indicadores de nível de serviço e produtividade estabelecidas.

Item	Indicador de Nível de Serviço (mensal)	Fórmula de Cálculo	Produtividade	Pontuação
INS-1	Tempo de Resposta: todos os chamados endereçados para a fila de atendimento, deverão ser assumidos pelo técnico em, no máximo, 20 minutos ¹ .	$(\text{Total de Ocorrências atendidas dentro do tempo de resposta} / \text{Total de Ocorrências}) \times 100$	$\geq 95\%$	0
			$\geq 92\%$ e $< 95\%$	50
			≥ 87 e $< 92\%$	100
			< 87	200
INS-2	Tempo de Solução: índice de ocorrências atendidas dentro do tempo de solução (ANS) ² estabelecido.	$(\text{Total de ocorrências atendidas dentro do tempo de solução estabelecido} / \text{Total de ocorrências}) \times 100$	$\geq 95\%$	0
			$\geq 92\%$ e $< 95\%$	50
			≥ 87 e $< 92\%$	100
			< 87	200
INS-3	Índice de ocorrências com detalhamento / documentação insuficiente acerca dos procedimentos realizados.	$(\text{Total de ocorrências com detalhamento insuficiente acerca dos procedimentos realizados} / \text{Total de ocorrências atendidas}) \times 100$	$\leq 2\%$	0
			$> 2\%$ e $\leq 5\%$	50
			$> 5\%$	100
INS-4	Índice de retrabalho de chamados por não terem sido concluídos conforme solicitado.	$(\text{Total de ocorrências que demandaram retrabalho por não terem sido solucionadas conforme solicitado} / \text{Total de ocorrências solucionadas}) \times 100$	$\leq 1\%$	0
			$> 1\%$ e $\leq 3\%$	100
			$> 3\%$	200

1) O não cumprimento do indicador de tempo de resposta em uma determinada ocorrência poderá ser justificado pelo técnico. Caberá ao Chefe do Setor avaliar a justificativa e aceitá-la ou não.

2) O não cumprimento do indicador de tempo de solução em uma determinada ocorrência poderá ser justificado pelo

técnico. Caberá ao Chefe do Setor avaliar a justificativa e aceitá-la ou não. Os Acordos de Nível de Serviço (ANS) estabelecidos para as atividades estão demonstrados no Quadro 5 do Anexo II deste Projeto Básico.

Nota:

- a) As produtividades devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.
- b) Para cada inadimplemento serão atribuídos pontos, implicando em abatimentos de 0,5% sobre o valor total do pagamento mensal a cada 10 pontos somados. Abatimento a ser aplicado: Pontuação total/10 x 0,5%.
- c) O abatimento descrito nesse acordo de nível de serviço será aplicado a partir do terceiro mês da execução do contrato.
- d) No caso de a pontuação total aplicada em um mês superar a 500 pontos, serão considerados apenas 500 pontos (pontuação de corte) para o cálculo do abatimento a ser aplicado, assim, o abatimento máximo a ser aplicado em um mês será de 25% do valor total do pagamento mensal, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.
- e) A reincidência da aplicação da pontuação máxima definida anteriormente, poderá gerar outras sanções previstas no contrato (penalidades dispostas no item 2.15 deste Projeto Básico).

Quadro 5 – ANS das atividades a serem desempenhadas, para fins de aferição do tempo de solução.

Atividade	ANS (Minutos)
Análise e encaminhamento de chamados para setores internos.	15
Abertura e gerenciamento de chamados junto a fornecedores.	45
Administração de servidores de aplicação.	90
Administração de servidores (máquinas físicas e virtuais).	180
Administração de sistemas.	90
Apoio na geração/exporação de dados.	360
Atividades relacionadas com aquisição de Ativos de TI.	180
Baixar imagem em estações de trabalho.	135
Configuração de equipamento.	90
Controle de qualidade na saída de equipamentos.	30
Desenvolvimento e manutenção em rotinas de banco de dados.	540
Elaboração de documentos / vídeos / editoração.	180
Gerenciamento de acessos.	45
Gerenciamento de imagens Windows e Linux.	270
Instalação / configuração de ativos de rede.	90
Monitoramento de ambiente.	90
Montagem de ambiente.	450
Pesquisa e implantação de novos serviços.	630
Pesquisa e resolução de problemas de TI.	180
Rotinas de Backup e recuperação de dados.	135
Suporte especializado em banco de dados.	540
Suporte especializado em estações de trabalho e ativos de TI.	90
Suporte especializado em serviços de rede.	60
Suporte especializado em sistemas.	90
Testes em equipamentos.	180
Testes em sistemas.	225

Ressalta-se que, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os tempos de ANS das atividades mapeadas na tabela acima poderão ser modificados, baseado no histórico de execução das mesmas.

Poderão, ainda, surgir novas atividades, cujos tempos do ANS serão acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Anexo III do Projeto Básico / Termo de Referência

Relação de atividades definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego

CBO: 2123-15 - Administrador de Sistemas Operacionais:

Área	Descrição Área	ID	Descrição da atividade		
A	ADMINISTRAR AMBIENTE COMPUTACIONAL	1	Definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional.		
		2	Executar procedimentos de migração e interface de dados.		
		3	Analisar parâmetros de disponibilidade, indicadores de capacidade e de desempenho.		
		4	Controlar níveis de serviço.		
		5	Automatizar rotinas.		
		9	Pesquisar recursos computacionais.		
		10	Especificar recursos computacionais.		
		11	Negociar contratação de serviços e produtos.		
		12	Controlar contratos de manutenção, programas de computadores e equipamentos.		
B	INSTALAR RECURSOS COMPUTACIONAIS	1	Instalar Sistema Operacional		
		2	Instalar serviços de rede de computadores.		
		4	Instalar equipamentos de conectividade.		
		5	Instalar placas, componentes e periféricos.		
		6	Instalar aplicativos.		
		7	Instalar correções de sistemas computacionais.		
		1	Configurar sistema operacional.		
C	CONFIGURAR RECURSOS DO AMBIENTE COMPUTACIONAL	2	Configurar equipamentos e sistemas de conectividade.		
		3	Configurar placas, componentes e periféricos.		
		4	Configurar parâmetros e perfis de usuários de redes locais.		
		5	Configurar parâmetros e perfis de usuários de sistemas operacionais.		
		6	Configurar parâmetros e perfis de usuários 'SGBD'.		
		7	Configurar aplicativos.		
		8	Configurar mecanismos de segurança.		
		D	FORNECER SUPORTE NO USO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS	2	Diagnosticar problemas.
3	Orientar usuários.				
4	Corrigir falhas.				
5	Fornecer informações de problemas diagnosticados para outras áreas.				
6	Acompanhar solução de problemas.				
7	Fornecer suporte ao desenvolvimento de projetos.				
9	Ministrar treinamentos.				
10	Subsidiar discussões sobre nível de serviços.				
E	CONTROLAR AMBIENTE COMPUTACIONAL			1	Elaborar procedimentos de cópia de segurança e recuperação.
				2	Executar rotinas de cópia de segurança e recuperação.
		3	Definir normas de segurança de acesso a recursos.		
		4	Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos.		
		5	Padronizar nomenclatura de usuários e grupos.		
		6	Padronizar tipos de autenticação de usuário.		
		7	Auditorar uso de ambiente computacional.		
		8	Inventariar recursos computacionais.		
		10	Estabelecer métricas de controle do uso de recursos computacionais.		
		11	Monitorar métricas de controle do uso de recursos computacionais.		
		12	Testar recursos computacionais para homologação.		
		Z	DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS	1	Demonstrar iniciativa.
2	Trabalhar sob pressão.				
3	Demonstrar atenção concentrada.				
4	Demonstrar criatividade.				
5	Demonstrar paciência.				
6	Manter sigilo.				
7	Demonstrar capacidade de raciocinar logicamente.				
8	Contornar situações adversas.				

		9	Trabalhar em equipe.
		10	Demonstrar capacidade de se colocar no lugar do usuário.

Fonte: <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>

CBO: 2123-05 - Administrador de Banco de Dados:

Área	Descrição Área	ID	Descrição da atividade		
A	ADMINISTRAR AMBIENTE COMPUTACIONAL	1	Definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional.		
		2	Executar procedimentos de migração e interface de dados.		
		3	Analisar parâmetros de disponibilidade, indicadores de capacidade e de desempenho.		
		4	Controlar níveis de serviço.		
		5	Automatizar rotinas.		
		6	Implantar projeto de banco de dados.		
		9	Pesquisar recursos computacionais.		
		10	Especificar recursos computacionais.		
		11	Negociar contratação de serviços e produtos.		
		12	Controlar contratos de manutenção, programas de computadores e equipamentos.		
		B	INSTALAR RECURSOS COMPUTACIONAIS	3	Instalar SGBD
				6	Instalar aplicativos.
7	Instalar correções de sistemas computacionais.				
8	Projetar banco de dados.				
C	CONFIGURAR RECURSOS DO AMBIENTE COMPUTACIONAL	6	Configurar parâmetros e perfis de usuários 'SGBD'.		
		7	Configurar aplicativos.		
		8	Configurar mecanismos de segurança.		
D	FORNECER SUPORTE NO USO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS	1	Documentar ocorrência de problemas e soluções.		
		2	Diagnosticar problemas.		
		3	Orientar usuários.		
		4	Corrigir falhas.		
		5	Fornecer informações de problemas diagnosticados para outras áreas.		
		6	Acompanhar solução de problemas.		
		7	Fornecer suporte ao desenvolvimento de projetos.		
		8	Desenvolver soluções para apoio ao usuário.		
		9	Ministrar treinamentos.		
		10	Subsidiar discussões sobre nível de serviços.		
E	CONTROLAR AMBIENTE COMPUTACIONAL	1	Elaborar procedimentos de cópia de segurança e recuperação.		
		2	Executar rotinas de cópia de segurança e recuperação.		
		4	Mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos.		
		5	Padronizar nomenclatura de usuários e grupos.		
		7	Auditorar uso de ambiente computacional.		
		8	Inventariar recursos computacionais.		
		9	Documentar ambiente computacional.		
		10	Estabelecer métricas de controle do uso de recursos computacionais.		
		11	Monitorar métricas de controle do uso de recursos computacionais.		
		12	Testar recursos computacionais para homologação.		
		13	Efetuar manutenção do SGBD.		
		Z	DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS	1	Demonstrar iniciativa.
				2	Trabalhar sob pressão.
3	Demonstrar atenção concentrada.				
4	Demonstrar criatividade.				
5	Demonstrar paciência.				
6	Manter sigilo.				
7	Demonstrar capacidade de raciocinar logicamente.				
8	Contornar situações adversas.				
9	Trabalhar em equipe.				
10	Demonstrar capacidade de se colocar no lugar do usuário.				

Fonte: <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>

Anexo IV do Projeto Básico / Termo de Referência

Exemplos de relações entre atividades do TRESA e CBO

Perfil	Atividade TRESA	CBO relacionada
1 – Administração de Sistemas.	Prestar suporte Nível 2 e 3 para os serviços de rede, sistemas e aplicativos.	D2, D3, D4, D5, D6; Z2, Z5, Z10;
	Administração, monitoramento e configuração de sistemas e sua infraestrutura.	B1, B2; C1, C2;
	Administração e monitoramento dos servidores de aplicação.	A1, A3, A5, A9, A10; B2, B7; C1, C7;
	Administração e suporte avançado em ambientes Linux e Windows.	B1; C1, C4, C5, C8; D2, D4;
	Desenvolvimento de scripts para ambientes Linux e Windows.	A5; E12; Z3, Z4, Z7;
	Administração de usuários e controle de acesso à sistemas.	C4, C5; E5, E6, E10;
	Instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de redes e sistemas.	B2, B4, B5; C2, C3, C8;
	Testar e homologar sistemas e equipamentos.	D2, D4; E12;
	Provisionamento de máquinas virtuais.	A1, A10, A5; B1; C1;
	Gerenciamento das rotinas de backup.	A5; C7; E1, E2; Z3;
	Criação e gerenciamento de Imagens para sistemas operacionais Windows e Linux.	B1, B6 C1, C3, C7 E12
	Administrar, gerenciar e instalar mecanismos e sistemas de segurança.	C7, C8 E3, E4, E7 Z3, Z6
	Implementação de configurações avançadas em Sistemas corporativos da Justiça Eleitoral.	C7, C8 Z6, Z2
	Suporte e homologação de aplicações e soluções em dispositivos móveis.	B6, C7 D2, D3, D4
	Realizar pesquisas de mercado, elaborar documentação referente à aquisições de produtos novos ou já existentes, assim como auxiliar na análise técnica das propostas durante os certames.	A9, A11 Z7, Z9, Z11
	Controlar a qualidade de equipamentos e sistemas configurados.	A3; D2, D5; E12; Z3, Z9;
	Pesquisa de novas soluções em Tecnologia da Informação.	A1, A9, A10; Z4, Z5;
Abertura e acompanhamento de chamados junto aos fornecedores / parceiros.	D2, D3, D5; Z9, Z10;	
2 – Banco de Dados	Automação do controle de acessos dos usuários e grupos de trabalho.	A5; C6, C8;
	Apoio na geração dos dados dos órgãos de controle.	A5; D7; Z9;
	Criação de consultas e relatórios para Intranet e	A3, A5;

	sistemas corporativos.	B8; D7, D8; Z3, Z4, Z7, Z9;
	Desenvolvimento e manutenção de rotinas na linguagem PL-SQL.	A3, A5; E13; Z3, Z4;
	Desenvolvimento e manutenção de formulários, consultas e relatórios em Oracle APEX e Access.	A3, A5; B8; D7, D8; Z3, Z4, Z7, Z9;
	Atualização de <i>Patches</i> e configuração dos servidores (Linux e Windows) de banco de dados.	B3, B6, B7; C6, C7, C8; E12, E13;

PREGÃO N. 018/2019

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO
1	Valor Total Mensal Perfil 1 – apoio especializado em administração de sistemas (PMP1 x 6).	75.256,80
2	Valor Total Mensal Perfil 2 – apoio especializado em banco de dados (PMP2).	12.632,00
3	Valor do Pacote Adicional I do Perfil 1 multiplicado por 15 (PA1P1 x 15).	1.254,60
4	Valor do Pacote Adicional I do Perfil 2 multiplicado por 15 (PA1P2 x 15).	1.266,75
5	Valor do Pacote Adicional II do Perfil 1 dividido por 4 (PA2P1 / 4).	3.362,50
6	Valor do Pacote Adicional II do Perfil 2 dividido por 4 (PA2P2 / 4).	3.386,00
7	Valor da Taxa Diária de Deslocamento multiplicado por 6 (TD x 6).	1.800,00

- Planilha elaborada em 8 de abril de 2019.

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MONTANTE A

Categoria Profissional

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL	VALOR EM MOEDA CORRENTE
1. Remuneração (1.1 + 1.2)		
1.1 Salário		
1.2 Adicionais sobre o salário (1.1)		
a. Adicional noturno		
b. Adicional de insalubridade		
c. Adicional de periculosidade		
d. Adicional de risco de vida		
e. Adicional de assiduidade		
2. Total de encargos sociais incidentes sobre o valor da remuneração *		
3. Total de retenções incidentes sobre o valor da remuneração *		
4. Valor total da mão de obra (1+2)		

* conforme "TOTAL DOS ENCARGOS" constante da "Planilha de Encargos Sociais" (Anexo IV)

** O "TOTAL DE RETENÇÕES" constante da "PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS" (ANEXO IV) deve ser aplicado sobre o valor bruto da remuneração (salário-base somado aos eventuais adicionais) para se obter o valor da retenção das provisões trabalhistas.

MONTANTE B

ITEM	VALOR EM MOEDA CORRENTE	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR DA REMUNERAÇÃO *
1. Vale Transporte		
2. Vale Alimentação		
3. Treinamento		
4. Seguro de vida		
5. Outros (especificar)		
= Total do Montante B		

* Para fins de projeção de custos do Montante B no caso de alteração do efetivo de pessoal.

Nota Explicativa: A inclusão dos itens da planilha de custos acima dependerá da natureza da contratação e, ainda, das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	VALOR EM MOEDA CORRENTE	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE MONTANTES A E B
1. Despesas Administrativas (especificar)		
2. Lucro		
3. Tributos indiretos (especificar)		
= Taxa Global de Administração (1+2+3)		

Observação: percentuais legalmente estabelecidos. Caso haja alterações legislativas durante o processo licitatório, os licitantes deverão adotar os novos índices.

ANEXO IV DO EDITAL

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Importante: a planilha abaixo está disponível em arquivo **Excel (.xls)** no *site* do TRESP: <http://www.tre-sc.jus.br> (Transparência/Contas Públicas/Pregões).

ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		
	Enquadramento do contrato de trabalho:	CLT
	Regime de tributação: ¹	
Item	Título	Percentual máximo admitido
Grupo A		
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
2	SESI / SESC	
3	SENAI / SENAC	
4	INCRA	
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
6	F G T S	
7	R A T X F A P ²	
8	SEBRAE	
Grupo B		
		0,00
9	13º SALÁRIO	
10	FÉRIAS	
11	ABONO DE FÉRIAS	
12	AUXÍLIO DOENÇA	
13	LICENÇA PATERNIDADE	
14	FALTAS LEGAIS	
15	ACIDENTE DO TRABALHO	
Grupo C		
		0,00
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
17	AVISO PRÉVIO	
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
19	MULTA DO FGTS	
Grupo D		
		0,00
20	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	
Grupo E		
		0,00
21	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00
TOTAL DOS ENCARGOS (Grupos A+B+C+D+E)		
TOTAL DE RETENÇÕES ³		
[13º Salário + Férias + Abono Férias + Incidência A em B (13º Salário + Férias + Abono de Férias) + Multa FGTS]		
		0,00

Observações:

1) Neste quadro, deve ser informado o regime de tributação ao qual está submetida a empresa proponente: Lucro Real ou Lucro Presumido. Apenas empresas de terceirização de Limpeza, Conservação ou Vigilância, conforme Anexo IV da LCP 123/2006, podem ser enquadradas no Simples. Conforme entendimento da Receita Federal (solução de consulta interna nº 8 / 2010), deve-se pagar o FAP X SAT nas empresas enquadradas no Anexo IV do Simples.	
2) A tabela está calculada para RAT X FAP de 6% como valor máximo. Na proposta da empresa, devem constar o valor/percentual efetivamente pagos.	
3) Ao final da última prorrogação, devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso.	
Item 1	20%, conforme art. 22, inciso I, da Lei n. 8.212/1991.
Item 2	1,5%, conforme art. 30 da Lei n. 8.036/1990.
Item 3	1%, conforme Decreto-Lei n. 2.318/1986.
Item 4	0,20%, conforme art. 1º e 2º do Decreto-Lei n. 1.146/1970.
Item 5	2,5%, conforme art. 15, da Lei n. 9.424/1996; do art. 2º do Decreto n. 3.142/1999; e art. 212, § 5º da CF. Não é devido por empresa optante pelo Simples.
Item 6	8%, conforme Lei Complementar n. 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei n. 8.030/1990, art. 15.
Item 7	Entre 0,5 a 6%, conforme art. 22, inciso II, da Lei n. 8.212/1991, Decreto n. 3.048/1999 e 6.957/2009.
Item 8	0,6% conforme Lei n. 8.029/1990.
Item 9	9,09% conforme Lei n. 4.090/1962. Calculou-se 1/11 (um 13º salário devido a cada 11 meses trabalhados).
Item 10	9,09% conforme art. 129 e o inciso I, art. 130, do Decreto-Lei n. 5.452/1943 - CLT. Calculou-se um mês de férias a cada 11 meses (1/11).
Item 11	3,03% conforme art. 7º, inciso XVII da CF. 1/3 das férias.
Item 12	1,66% conforme art. 131, inciso III, da CLT. Estimativa de $5,96/30/12 = 1,66\%$. Conforme Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU.
Item 13	0,02% conforme art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: $((5/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$.
Item 14	0,82% conforme arts. 473 e 83 da CLT. Considerando 2,96 por ano: $2,96 / 30 / 12 = 0,82\%$.
Item 15	0,065% conforme Medida Provisória n. 664/2014, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 30 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: $((30/30)/12) \times 0,78 = 0,065\%$.
Item 16	0,42% conforme § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 5) = 0,42\%$.
Item 17	0,04% conforme art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação. Logo a provisão representa: $((7/30)/12) \times 2 = 0,04\%$.
Item 18	0,08% conforme art. 9º da Lei n. 7.238/1984. Estimativa de 1% de empregados. $(1/12) \times 1 = 0,08\%$
Item 19	A Lei Complementar n. 110/2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: $0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times (1 + 1/11 + 1/11 + 1/3 * 1/11) = 4,36\%$.
Item 20	Grupo A x Grupo B
Item 21	Grupo A x Item 16

ANEXO V DO EDITAL – NORMAS INTERNAS:

- Acordo de Cooperação Técnica TREC/BB n. 1, de 27 de maio de 2014;
- Instrução Normativa TSE n. 5, de 8 de maio de 2014; e
- Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010.

Importante: os ANEXOS IV e V devem ser acessados no *site* do TREC, no seguinte endereço: <http://www.tre-sc.jus.br> (Transparência / Contas Públicas / Pregões).

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos, para os devidos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

ÓRGÃO / EMPRESA	NÚMERO DO CONTRATO	VIGÊNCIA		VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO
		INÍCIO	TÉRMINO	
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS (atualizados)				

Local, em ____ de _____ de _____.

Nome/Assinatura

COMPROVAÇÃO DA ALÍNEA “c” DO SUBITEM 9.4.2 - Será realizada pelo seguinte cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12
Valor total dos contratos

Observação: o resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.